



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Secretaria de Contratações Institucionais

Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas

Divisão de Compras Diretas

Carta-Proposta de Dispensa de Licitação – Compra Direta

A presente contratação será processada por dispensa de licitação, com fulcro nos arts. 75, XV da Lei 14.133 de 2021, art. 148, caput, do Decreto Estadual 10.086 de 2022 e no Decreto Judiciário 269 de 2022.

(01)	DADOS DA EMPRESA / PESSOA FÍSICA PRESTADORA DE SERVIÇO					
Razão Social / Nome:						
Nome Fantasia:						
CNPJ / CPF:						
Porte:	() ME	() EPP	() MEI	() Outro / Demais		
Endereço:				Nº:		
Bairro:		Cidade:		Estado:		
CEP:			Fone:			
E-mail:						
Categoria:	<input type="checkbox"/>	Empresa Privada	<input type="checkbox"/>	Empresa Pública	<input type="checkbox"/>	Soc. Beneficente
	<input type="checkbox"/>	Entidade Municipal/Federal				
	<input type="checkbox"/>	Outros	Especificar:			
Observações:	1. Conta poupança não será aceita pelo Sistema SIAF; 2. Só será aceita conta-corrente exclusiva da empresa (CNPJ correspondente) ou da pessoa física prestadora de serviço, quando se aplicar; caso contrário, o banco devolverá o pagamento.					

(02)	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR		
Nome completo:			
RG:		CPF:	
E-mail:			

* Na hipótese de procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato.

(03)	FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO		
Nome completo:			
RG:		CPF:	
E-mail:		Cargo que exerce:	

(04)	DADOS PARA PAGAMENTO*		
------	-----------------------	--	--

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
Inscrição Estadual		Inscrição Municipal			
CÓDIGO CNAE ** Atividade principal		CÓDIGO CNAE Atividade do fornecimento			
CÓDIGO DE SERVIÇO – LC 116/03 – Descrição (quando for serviço)		Código municipal (***)			
Regime Tributário	() SIMPLES () LUCRO REAL () LUCRO PRESUMIDO				
Optante pelo SIMEI ****	() SIM () NÃO				
SOMENTE PARA ME OU EPP REGULAMENTADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06	Os serviços, no todo ou em parte, podem ser enquadrados no seguinte Anexo da Lei Complementar nº 123/2006*: * Algumas destas informações estão disponíveis no site http://www.sintegra.gov.br/			ANEXO ____	

* A falta de preenchimento ou o preenchimento incorreto dos dados para pagamento não ocasionará a desclassificação da proponente, todavia podem inviabilizar o pagamento até as devidas correções.

** CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas. Disponível no cartão de CNPJ;

*** Informar o código equivalente no município, caso seja diferente ao da Lei Complementar 116/03;

**** SIMEI - Sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual (MEI);

(05)	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
------	---

(06)	LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO:		
Cidade:	Curitiba	Estado:	PR
Unidade Gestora:	A gestão da presente contratação estará a cargo tão somente dos servidores designados administrativamente para as funções.	Usuário Gestor:	Os dados do Usuário Fiscal encontram-se no documento SEI! nº 11876678
Unidade Fiscal:	A fiscalização desta contratação compete à Comissão de Concursos para Ingresso na Carreira da Magistratura das Comissões Não-Permanentes (unidade administrativa).	Usuário Fiscal:	Os dados do Usuário Fiscal encontram-se no documento SEI! nº 11876678
Fone:	(41) 3200-2114	E-mail:	celr@tjpr.jus.br
Execução dos Serviços:	Os serviços serão executados pela Contratada de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus Apêndices e nesta Carta Proposta. Conforme Item 7.6.do Termo de Referência , as proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta, os atestados de qualificação técnica e econômico-financeira . A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade previstos no Capítulo 14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA .		

As atribuições do usuário gestor e do usuário fiscal estão definidas nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

Observação: A data e o horário da entrega dos itens e/ou execução dos serviços devem ser previamente agendados através do contato acima.

(07)	LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS		
Data:	Até 12/08/2025	Hora:	12:00 às 18:00 horas
Local:	Divisão de Compras Diretas – Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas - Secretaria de Contratações Institucionais		

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025**PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000**

Endereço:	Rua Ivo Leão, 651 - Alto da Glória – Curitiba-PR – CEP 80.530-105
E-mail:	compras@tjpr.jus.br
Fone:	(41) 3250-6523

As dúvidas e esclarecimentos poderão ser dirimidos pelos meios acima citados, devendo ser indicado o n.º da Proposta, nos horários de atendimento (dias úteis, das 12 às 18 horas). As especificações desta Carta-Proposta podem, também, ser conferidas no local de entrega e execução do serviço.

(08)	Objeto
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de concurso público para provimento de vagas para o cargo de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência e seus Apêndices.

Observação: Conforme o Item 10.2 da presente cotação, deverão, no preço unitário do objeto, estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, amostras, embalagem, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os produtos.

Item nº	Unidade de Medida	Especificações Técnicas	Quantidade Estimada de Inscritos (A)	Valor Unitário por Inscrito (B)	Valor Total Estimado (C)=(AxB)
01	Preço unitário por candidato	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de concurso público.	8.105	R\$	R\$
Total					R\$

(09)	Especificações Técnicas
	As especificações técnicas necessárias para balizamento do orçamento encontram-se anexas a esta Carta-Proposta (Termo de Referência).

(10)	PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS
	<p>10.1. Em se tratando de Pessoas Jurídicas, somente poderão participar desta Contratação Direta empresas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições dispostas nesta Carta-Proposta.</p> <p>10.2. No preço unitário do objeto, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, amostras, embalagem, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os produtos.</p> <p>Obs.: Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.</p> <p>10.3. Fica a cargo da empresa / pessoa física prestadora de serviço proponente a verificação dos serviços, conferência de medidas e visita técnica prévia no local, quando se aplicar.</p> <p>10.4. Caso a Contratada esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pelo Tribunal de Justiça, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada.</p> <p>10.5. A pessoa física deverá emitir recibo de prestação dos serviços. A pessoa jurídica deverá emitir Nota Fiscal eletrônica em nome do Tribunal de Justiça do Paraná - CNPJ nº 77.821.841/0001-94, quando a lei assim o exigir. Caso não haja a obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica, a empresa deverá informar no momento em que enviar a carta-proposta preenchida.</p> <p>10.5.1. Com base na Instrução Normativa nº 11/2019, NÃO SERÃO ACEITAS notas fiscais emitidas para CNPJ diferente do indicado neste item.</p>

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

10.5.2 quando o objeto da contratação for **Aquisição de Bens, tributado pelo ICMS**, é necessário possuir CNPJ, para possibilitar a emissão de Nota Fiscal.

10.6. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão do Concurso, observando-se o artigo 75, XV, da Lei 14.133 de 2021.

10.7. Ao apresentar proposta, a empresa / pessoa física prestadora de serviço participante declara que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da dispensa de licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame quanto a participar ou não da dispensa de licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame antes da adjudicação do objeto da dispensa de licitação;
- e) não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- f) não foi declarada inidônea junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- g) não contratará para prestação deste serviço empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Paraná, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005 e Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, de 6 de dezembro de 2005, bem como de servidores lotados na Secretaria de Contratações Institucionais e de membros das Comissões Permanentes vinculadas ao setor de licitações;
- h) não há entre os empregados a serem colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para o exercício de funções de chefia, para prestação do serviço, objeto deste certame, pessoas que incidam na vedação estabelecida nos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/12, do Conselho Nacional de Justiça; e
- i) está plenamente ciente da existência de registro no CADIN ESTADUAL impede a contratação com este Tribunal de Justiça, nos termos do disposto na Lei Estadual nº. 18.466/2015.

10.8. A apresentação de proposta implica na aceitação das condições da presente cotação de preços, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas e leis aplicáveis, inclusive, que a empresa / pessoa física prestadora de serviço se encontra devidamente regularizada quanto aos documentos fiscais e trabalhistas e não existem fatos impeditivos supervenientes à sua contratação.

10.8.1. A apresentação de proposta implicará:

- a) conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Carta-Proposta e seus anexos; especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo **Tribunal de Justiça**;
- b) inexistência de fato impeditivo à habilitação neste processo de dispensa de licitação e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
- c) **se vencedora**, obrigatoriedade de informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias, inclusive para envio da nota de empenho;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

10.9. A apresentação de proposta que desatenda as disposições supramencionadas ensejará a desclassificação dela.

(11)

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. É de responsabilidade exclusiva da participante o seu correto enquadramento como ME ou EPP.

11.2. A vencedora da dispensa deverá enviar a documentação por e-mail, **no prazo indicado no e-mail de solicitação**, à Divisão de Compras Diretas, e-mail: **compras@tjpr.jus.br**.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

11.3. Para participar desta Contratação Direta, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, para habilitação, quando solicitados:

11.3.1. Para pessoas físicas:

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Cópia autenticada do documento de identidade;
- c) Cópia da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social – INSS;
 - c.1) A comprovação da inscrição pode ser feita pelos seguintes documentos (cópia), dentre outros: documento de inscrição no NIT (Programa de contribuição social para trabalhador autônomo ou no PIS ou no PASEP).
- d) Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio da proponente (inclusive quanto à Dívida Ativa);
- e) Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio da proponente (inclusive quanto à Dívida Ativa);
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda do Estado do Paraná (inclusive quanto à Dívida Ativa);
- g) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) (inclusive quanto à Dívida Ativa);
- h) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – em conformidade com o disposto no inc. V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei 12.440/2011;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - i.1) Os não contribuintes e/ou não empregadores poderão apresentar uma declaração do próprio proponente atestando que não está inscrito no CEI – Cadastro Específico do INSS.
- J) Banco / Agência / Conta;
- k) Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.3.2. Para pessoas jurídicas:

- a) Dados pessoais do **responsável legal da empresa** (nome, e-mail para contato, cópias autenticadas do RG, CPF) e cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente, com alterações e consolidação em vigor);
- b) Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);
- c) Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
- d) Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda do Estado do Paraná (inclusive quanto à Dívida Ativa);
- f) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) (inclusive quanto à Dívida Ativa);
- g) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – em conformidade com o disposto no inc. V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei 12.440/2011;

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

i) Banco / Agência / Conta;

j) Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.4. Qualificação Técnica:

11.4.1. Dentre as exigências de habilitação para a presente contratação, a empresa deverá comprovar ter realizado concurso(s) com pelo menos 3.500 (três mil e quinhentos) candidatos inscritos para a mesma finalidade. Assim, a empresa deverá comprovar a capacidade logística para concurso jurídico de grande porte, contando com a probabilidade de expressivo número de inscritos e diante da necessidade de se garantir a capacidade de atender a essa demanda, a empresa deverá apresentar:

11.4.2. Atestado(s) de capacidade técnica, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação e grau de satisfação com os serviços prestados, comprovando que a instituição elaborou as provas e executou a contento os atos de concurso público para órgãos do Estado (de nível federal, estadual e/ou municipal), em pelo menos 01 (um) concurso para cargo exclusivo de bacharel em direito, com no mínimo 04 (quatro) etapas (prova objetiva, prova discursiva e/ou prática, prova oral e prova de títulos) e com pelo menos 3.500 (três mil e quinhentos) candidatos.

11.4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

I. Prazo contratual, data de início e término dos serviços;

II. Local onde o serviço foi prestado, à época;

III. Natureza da prestação dos serviços;

IV. Caracterização do bom desempenho da empresa interessada;

V. Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

VI. Outros dados característicos se houver.

VII. A(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) comprovar atendimento à qualificação técnica mediante um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (pessoas jurídicas diferentes), ou por pessoa física, impresso em papel timbrado (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet), originais (sendo aceitas cópias autenticadas), com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, comprovando que a empresa interessada executou serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

11.4.4. Para comprovação de compatibilidade quanto ao prazo, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução do serviço por período mínimo de 01 (um) ano.

11.4.5. É permitido o somatório de atestados executados em períodos simultâneos.

11.5. Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.1. Para as exigências de qualificação econômico-financeira, conforme Manifestação 11938022, exige-se:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

11.6. Para fins de comprovação da ausência de impedimentos dos licitantes e contratados será realizada a consulta no registro de cadastros de condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista relativamente a procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

11.6.1. Em caso de ausência de cadastro específico para consulta, a comprovação pode ser atendida por **declaração** do licitante ou do contratado, a qual permanece válida para respectiva licitação e/ou contratação enquanto não houver comunicação de eventual alteração de sua situação.

11.7. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pelo servidor responsável pela condução da dispensa.

11.8. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

11.9. As pessoas físicas ou jurídicas que estiverem cadastradas no **SICAF** ficam dispensadas de apresentar os documentos de habilitação contidos no sistema, desde que estejam dentro do seu prazo de validade.

11.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, em conformidade com o disposto no §1º do art. 115 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei Complementar 155/2016.

11.11. O servidor responsável pela condução da dispensa verificará o preenchimento dos requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa ([Portal da Transparência do Governo Federal](#), [TCU](#), [SICAF](#), [SIMPLES NACIONAL](#), [GMS/PR](#), [TCE/PR](#) e [Hermes/TJ-PR](#)), bem como do sócio majoritário no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade ([CNIA/CNJ](#)).

11.12. Será ainda consultada a situação da vencedora no [Cadastro Informativo Estadual – CADIN](#) para verificar eventual impedimento de contratar e receber pagamentos.

11.13. A não apresentação da documentação elencada poderá acarretar a desclassificação da empresa / pessoa física prestadora de serviço no processo.

(12)	DO PAGAMENTO
12.1. O Pagamento se dará em conformidade com o disposto no Capítulo 17. "DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" constante do Termo de Referência anexo à esta Carta-Proposta.	

(13)	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
<p>13.1. A(s) empresa(s) ou pessoa física prestadora de serviço vencedora(s) obrigar-se-á(ão), com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.</p> <p>13.2. Os requerimentos ou manifestações da CONTRATADA, referentes à execução do objeto, por medida de celeridade e segurança, deverão ser protocolados junto ao Departamento de Gestão Documental – Divisão de Protocolo Administrativo: por e-mail através do endereço eletrônico: sei@tjpr.jus.br, que receberá um número de registro constando a data e hora de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais, observando-se o horário das doze (12:00) às dezoito (18:00) horas, dos dias úteis</p> <p>13.3. Os prazos estabelecidos nesta Carta-Proposta e no contrato serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições prescritas no artigo 183 da Lei 14.133/21.</p> <p>13.4. Só iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça.</p> <p>13.5. Para as comunicações que se fizerem necessárias entre o Tribunal de Justiça e as empresas participantes, estas deverão, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis.</p> <p>13.6. A Contratada deverá se cadastrar no sistema SEI, através do Link: https://sei.tjpr.jus.br/externo, com o mesmo e-mail informado por força do item anterior, para receber notificações, bem como para ciência de demais atos necessários.</p> <p>13.7. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente Dispensa de Licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.</p>	

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

13.8. O Tribunal de Justiça informa aos participantes que os dados pessoais e dados pessoais sensíveis apresentados no presente procedimento receberão o tratamento de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Estadual nº 16.595/2010, visando o atendimento do interesse público.

13.9. Fica entendido que a presente Carta-Proposta e todos os seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

CERTIFICAMOS QUE ESTAMOS EM TOTAL ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DA PRESENTE CARTA-PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

Curitiba, de de 2025.

Nome:	
Assinatura:	

Observação: Só deverá ser aposta a assinatura se a proposta for enviada impressa. Caso seja enviada por correio eletrônico, não haverá necessidade.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

ANEXOS QUE INTEGRAM ESTA CARTA-PROPOSTA

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Declaração da Empresa;
Anexo III	Minuta contratual (Quando se aplicar).

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de concurso público para provimento de vagas para o cargo de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme descrito neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços objeto desta contratação possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, não sendo considerados de luxo.

I. Os serviços objeto desta contratação são não-contínuos (contratados por escopo), ou seja, impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As justificativas e quantitativos da presente contratação estão pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, Apêndice 2 do presente documento.

2.2. Quantitativo estimado será destinado em 100% (cem por cento) ao 1º grau de jurisdição.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será processada por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, XV da Lei 14.133 de 2021, art. 148, caput, do Decreto Estadual 10.086 de 2022 e no Decreto Judiciário 269 de 2022.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Atividades a serem realizadas pela Contratada

I. O serviço objeto desta contratação compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de concurso público, para provimento de vagas para a Carreira da Magistratura do Estado do Paraná, conforme critérios e especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar e seus Apêndices.

II. O serviço assessoria técnica a ser prestada pela Contratada engloba:

III. Fase preparatória: assessoria quanto ao planejamento das etapas, cronograma de atividades, elaboração de edital, procedimentos relacionados à inscrição e logística para realização das provas, de responsabilidade da Contratada.

IV. Primeira fase: elaboração, impressão, acondicionamento e aplicação das provas objetivas para a primeira etapa do concurso, correção, divulgação de resultados.

V. As provas objetivas serão compostas por 100 (cem) questões.

VI. Segunda fase: planejamento referente à organização, impressão, acondicionamento e à logística da aplicação das provas escritas (teórica e prática) da segunda fase, processamento das notas, apoio técnico para a desidentificação das provas escritas, acesso à página recursal.

VII. A segunda fase do concurso consiste na aplicação de 10 questões discursivas e prova prática composta de 01 (uma) sentença cível e 01 (uma) sentença criminal. Esta etapa é realizada em 03 (três) dias.

VIII. Terceira fase: suporte para a realização da inscrição definitiva, recebimento e conferência de documentos e atividades correlatas.

IX. Quarta fase: processamento das notas e médias da prova oral, divulgação do resultado e atividades correlatas.

X. Quinta fase: processamento das notas e médias relativas à avaliação de títulos, divulgação do resultado e atividades correlatas.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

- XI. Na etapa da avaliação de títulos, a responsabilidade da contratada limita-se ao processamento e divulgação das notas, que serão encaminhadas pela Comissão de Concurso após a análise dos documentos apresentados pelos candidatos e candidatas.
- XII. A Contratada fica obrigada, em todas as etapas do concurso, a prestar apoio técnico na elaboração de editais, documentos, publicações, lançamento de notas, bem como prestar informações dos candidatos à Comissão de forma célere, devendo observar o prazo máximo de 24 horas, contadas a partir do recebimento da demanda.
- XIII. A Contratada deve elaborar o Cronograma de Execução das atividades, considerando as fases descritas nos subitens supra, mediante prévia submissão e aprovação da Comissão do Concurso após a assinatura do Contrato.
- XIV. As bancas examinadoras, para elaboração e correção das provas de responsabilidade da Contratada, deverão ser compostas por profissionais de ilibada reputação e de notório saber jurídico, especializados nas áreas de conhecimento exigidas, de preferência professores Mestres ou Doutores.
- XV. A Contratada deverá obedecer aos critérios de isenção e confidencialidade de constituição das bancas, para garantir a segurança e o sigilo da seleção dos membros que as integrarão.
- XVI. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar o termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não incorre em nenhum dos motivos de suspeição e que não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.
- XVII. O período de inscrição preliminar será aquele indicado no Edital de abertura do certame.
- XVIII. O número total de vagas disponíveis é de 08 (oito) vagas, sendo 20% (vinte por cento) do total destinadas a negros e 5% (cinco por cento) do total destinadas a pessoas com deficiência e 3% (três por cento) reservadas a indígenas. Até a publicação do edital de abertura o número total de vagas poderá sofrer alteração.
- XIX. A proporção de vagas reservadas e de concorrência geral será calculada apenas ao final dos resultados, tendo como referência o número de vagas então disponíveis para o cargo.
- XX. A remuneração inicial bruta do cargo de Juiz Substituto é de R\$ 34.083,41 (trinta e quatro mil, oitenta e três reais e quarenta e um centavos).
- XXI. O valor da inscrição não excederá a 1% (um por cento) da remuneração bruta informada no item anterior e o Contratante será o favorecido pelos valores arrecadados.
- XXII. O Contratante definirá o valor da inscrição, a ser recolhido em conta especificada pelo Contratante, na ocasião da elaboração do Edital de abertura das inscrições.
- XXIII. Para as demais etapas do concurso, as provas serão elaboradas e corrigidas pelo Contratante, restando à Contratada cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.
- XXIV. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados pela Contratada entre aqueles que possuam infraestrutura adequada à boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.
- XXV. Os locais de prova escolhidos deverão ser submetidos à aprovação da Comissão do Concurso Público.
- XXVI. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do serviço, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso.
- XXVII. Havendo contradições entre a descrição dos serviços constantes neste documento e aquela proposta pelo código do CATSER, deve prevalecer a descrição deste documento.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

5.1. o valor estimado da contratação é de R\$ 1.166.714,75 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, setecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos), conforme a precificação realizada pelo setor responsável (11998431).

6. DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

6.1. A presente aquisição será em grupo único, estando tal formatação nas proporções que se encontra adequada para proporcionar a competitividade esperada para o certame.

6.2. Justifica-se o não parcelamento do objeto em lotes porque seu fracionamento representaria prejuízo para o conjunto de serviços contratados, uma vez que haveria o risco de falta de padronização dos documentos, estando tal formatação nas proporções que se encontram adequadas para proporcionar a competitividade esperada para o certame.

7. DA PROPOSTA

7.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão do Concurso, observando-se o artigo 75, XV, da Lei 14.133 de 2021.

7.2. No que se refere ao preço, o valor unitário apresentado pelas interessadas deve corresponder ao custo por candidato.

7.3. Os preços deverão incluir todas as despesas que incidirem sobre os serviços, tais como, mão-de-obra, seguro, impostos, taxas, fretes etc.

7.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do envio.

7.5. A apresentação das propostas implicará na **obrigatoriedade de informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente**, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias, inclusive para envio da nota de empenho.

7.6. As proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta, os atestados de qualificação técnica e econômico-financeira.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Dentre as exigências de habilitação para a presente contratação, a empresa deverá comprovar ter realizado concurso(s) com pelo menos 3.500 (três mil e quinhentos) candidatos inscritos para a mesma finalidade. Assim, a empresa deverá comprovar a capacidade logística para concurso jurídico de grande porte, contando com a probabilidade de expressivo número de inscritos e diante da necessidade de se garantir a capacidade de atender a essa demanda, a empresa deverá apresentar:

8.2. Atestado(s) de capacidade técnica, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação e grau de satisfação com os serviços prestados, comprovando que a instituição elaborou as provas e executou a contento os atos de concurso público para órgãos do Estado (de nível federal, estadual e/ou municipal), em pelo menos 01 (um) concurso para cargo exclusivo de bacharel em direito, com no mínimo 04 (quatro) etapas (prova objetiva, prova discursiva e/ou prática, prova oral e prova de títulos) e com pelo menos 3.500 (três mil e quinhentos) candidatos.

8.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

I. Prazo contratual, data de início e término dos serviços;

II. Local onde o serviço foi prestado, à época;

III. Natureza da prestação dos serviços;

IV. Caracterização do bom desempenho da empresa interessada;

V. Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

VI. Outros dados característicos se houver.

VII. A(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) comprovar atendimento à qualificação técnica mediante um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (pessoas jurídicas

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

diferentes), ou por pessoa física, impresso em papel timbrado (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet), originais (sendo aceitas cópias autenticadas), com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, comprovando que a empresa interessada executou serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

8.4. Para comprovação de compatibilidade quanto ao prazo, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução do serviço por período mínimo de 01 (um) ano.

8.5. É permitido o somatório de atestados executados em períodos simultâneos.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Para as exigências de qualificação econômico-financeira, conforme Manifestação 11938022, exige-se:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

10. DO CONSÓRCIO, SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio tendo em vista que as empresas atuantes no mercado teriam, sozinhas, condições de fornecer o objeto da contratação e de suprir os requisitos do Termo de Referência, concorrendo entre si.

10.2. Não será admitida a transferência, a subcontratação ou cessão total ou parcial, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação sem a prévia expressa anuência do Contratante.

10.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade à contratação.

11. DO CONTRATO

11.1. As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre o Tribunal de Justiça e a empresa vencedora, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, da legislação vigente e da proposta apresentada.

11.2. A empresa vencedora será regularmente convocada para assinar o contrato ou receber/retirar instrumento equivalente, dentro do prazo de (05) cinco dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei, neste termo, no instrumento convocatório e no contrato.

11.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal de Justiça.

11.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato ou receber/retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5. A empresa vencedora e/ou a empresa remanescente, se convocada, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital convocatório, como condição para celebração do contrato.

11.6. O prazo de vigência da contratação se iniciará com a assinatura de todas as partes e corresponderá ao tempo de cumprimento da execução de todas as etapas do serviço. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

11.7. A assinatura de contratos e termos eletrônicos pode ser realizada também por meio eletrônico, nos termos do Decreto Judiciário nº 269/22 deste Tribunal de Justiça.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão executados pela Contratada de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus Apêndices e no Edital do Concurso.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

12.2. A metodologia dos trabalhos será desenvolvida de acordo com a Proposta Técnica-Financeira para planejamento e execução do Concurso Público, apresentada pela Contratada ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

12.3. Por ocasião da execução dos serviços, por parte da empresa vencedora, esses sofrerão fiscalização, sendo recusado(s) aquele(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta.

12.4. A Contratada deve confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço em resposta ao e-mail a ser encaminhado ao Tribunal de Justiça.

12.5. Será considerado válido o envio da nota empenho ao e-mail indicado pelas empresas participantes, quando do envio das propostas.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. Após a execução completa dos serviços, o objeto sofrerá verificação e teste, sendo recusado aquele que estiver em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta.

13.2. O aceite do objeto será feito da seguinte forma:

I. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório, mediante elaboração de atestado detalhado, assinado pela Unidade Fiscal, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto com a proposta.

13.3. O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.4. Para os serviços executados e não aceitos, a Contratada se obriga a refazê-lo(s) imediatamente, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

13.5. São de responsabilidade da Contratada os encargos financeiros decorrentes de eventuais correções dos serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações gerais da Contratada para a presente contratação aquelas previstas no art. 349 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022.

14.2. Além das obrigações supramencionadas, devem ser observadas as seguintes obrigações em função da peculiaridade do objeto a ser contratado:

a) Atender ao disposto na Instrução Normativa 163/2023 do TJPR, que versa sobre a proteção de dados pessoais nas contratações do Tribunal de Justiça do Paraná.

b) Colaborar na elaboração do edital, a ser disponibilizado aos candidatos pela Internet, em sua página de Internet e no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

c) Processar as inscrições; o processo de inscrição será realizado via Internet, na página do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

d) Realizar análise e concessão das solicitações de devolução de inscrições;

e) Desenvolver as estruturas de armazenamento das inscrições, seguindo as orientações e necessidades da parte contratante;

f) Desenvolver e elaborar as páginas web do processo de inscrição via Internet;

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

- g)** Garantir a segurança e sigilo das informações prestadas no ato da inscrição, realizando backups diários, espelhamento de dados, monitoramento e disponibilidade do serviço;
- h)** Elaborar e aprovar o boleto bancário de pagamento;
- i)** Validar por meio eletrônico as inscrições pagas;
- j)** Informar o registro de pagamento das inscrições on-line, diariamente;
- k)** Desenvolver e disponibilizar para o CONTRATANTE página on-line de acompanhamento das inscrições;
- l)** Dar atendimento e suporte ao processo de inscrição;
- m)** Imprimir e acondicionar as provas da primeira e da segunda etapas do concurso público obedecendo as normas de sigilo e segurança;
- n)** Elaborar layout e impressão dos cartões-respostas;
- o)** Dar atendimento especializado a pessoas com deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados;
- p)** Emitir relatório de ensalamento dos candidatos;
- q)** Desenvolver uma página web para consulta individual ao comprovante de inscrição do candidato, informando data, local, horário e demais informações pertinentes à prova;
- r)** Desenvolver uma página web para acompanhamento do desempenho individual do candidato em todas as etapas do concurso;
- s)** Contratar profissionais para elaboração e correção das provas relativas à primeira etapa do concurso (prova objetiva), prevista neste Termo de Referência e seus apêndices. A prova deverá ser elaborada, exclusivamente, por profissionais da área de Direito, nos termos previstos no edital de abertura e do capítulo 4 e seguintes deste documento. Os profissionais deverão estar cientes dos motivos de impedimento e suspeição previstas no CPC/2015, bem como dos termos do artigo 20, §1º, da Resolução nº 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça;
- t)** Proceder à correção das provas mencionadas no item anterior;
- u)** Elaborar e encaminhar para a Comissão do Concurso, em prazo por esta estabelecido, os pareceres relativos aos eventuais recursos interpostos em face da primeira etapa do concurso. Os pareceres deverão ser elaborados pelos mesmos profissionais responsáveis pela elaboração e correção das provas referentes à primeira etapa do concurso (prova objetiva);
- v)** Planejar a organização e logística concernente à aplicação da prova objetiva;
- w)** Providenciar espaços físicos, onde serão realizadas as provas, em um único endereço, preferencialmente com, no máximo, 60 (sessenta) candidatos por sala;
- x)** Disponibilizar e proceder ao treinamento do pessoal responsável pela aplicação das provas;
- y)** Contratar, disponibilizar e treinar pessoal responsável pela segurança do concurso;
- z)** Contratar, disponibilizar e treinar pessoal responsável pela preparação dos locais de aplicação das provas;
- aa)** Contratar, disponibilizar e treinar aplicadores de prova e fiscais de corredor;
- bb)** Contratar e disponibilizar profissionais de saúde para prestar atendimento e assistência médica aos candidatos nos dias e locais de aplicação das provas;

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

- cc)** Divulgar o gabarito provisório das questões até 24 (vinte e quatro) horas após o término das provas;
- dd)** Efetuar a leitura óptica e a consistência dos cartões-respostas dos candidatos;
- ee)** Planejar a organização e logística concernente à aplicação das provas teóricas, inclusive disponibilizando espaço físico para sua realização, preferencialmente em um único endereço, disponibilizando a cada candidato mais de uma carteira para que possam acondicionar o material de consulta;
- ff)** Disponibilizar fiscais bacharéis em direito (no mínimo um fiscal por sala) para aplicação das provas relativas à segunda etapa do concurso (provas escritas);
- gg)** Disponibilizar o apoio técnico para a desidentificação e reidentificação das provas escritas (teórica e prática), bem como dos possíveis recursos;
- hh)** Disponibilizar Central de atendimento aos candidatos oferecendo atendimento por telefone, e-mail, fax, carta ou pessoalmente, além de atendimento diferenciado a pessoas com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade;
- ii)** Disponibilizar acesso à página recursal (desenvolvida pela instituição), inclusive oportunizando a visualização das respostas dadas pelos candidatos nas provas escritas (teórica e prática), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- jj)** Disponibilizar sistema eletrônico de correção de provas e de interposição e julgamento de recursos, bem como para apuração dos resultados provisórios e definitivos do concurso (provas e recursos) conforme requisitos mínimos exigidos no Apêndice 6;
- kk)** Efetuar o processamento das notas e médias da prova oral e prova de títulos;
- ll)** Efetuar a classificação dos candidatos conforme os critérios definidos em edital;
- mm)** Emitir relatórios de apuração;
- nn)** Divulgar resultados;
- oo)** Elaborar instrumento que permita consulta individual ao desempenho do candidato;
- pp)** Elaborar comunicados, relatórios, cadastros e listagens;
- qq)** Dar assessoria técnica ao Contratante em relação ao concurso, no prazo de 06 (seis) meses a partir da entrega dos relatórios finais;
- rr)** Aplicar as provas de forma simultânea, nos vários locais de prova, situados em um único endereço;
- ss)** Operacionalizar financeiramente os serviços de aplicação das provas;
- tt)** Providenciar a contratação dos espaços físicos, onde serão realizadas as provas;
- uu)** Contratar profissionais necessários à manutenção da limpeza nos locais de aplicação das provas;
- vv)** Recolher todos os encargos sociais e trabalhistas de sua responsabilidade referente ao pessoal contratado para a execução das atividades relativas ao concurso;
- ww)** Fazer o processamento eletrônico e emitir as listagens referentes aos concursos inclusive aquelas solicitadas pela Contratante que constarem no banco de dados referentes aos certames, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade;

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

- xx)** Prestar ao Contratante informações e subsídios, via ofício ou meio eletrônico, quanto ao objeto do contrato, cuja execução seja de competência da Contratada, à qual não compete a elaboração de defesas, recursos, ou quaisquer outras peças de manifestação em processos judiciais ou extrajudiciais, tampouco serão realizados protocolos de documentos cuja competência seja do Contratante;
- yy)** Assumir o ônus de eventual reaplicação de provas quando os fatos motivadores, seja extrajudicial ou judicial, forem imputados à Contratada;
- zz)** Manter total sigilo quanto ao objeto do contrato, não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- aaa)** Arcar com todas as despesas relativas ao deslocamento do pessoal de apoio à coordenação e fiscalização, ao transporte de todo o material do concurso, à postagem de comunicados, a taxas bancárias, bem como a encargos e impostos e outras despesas advindas do objeto da contratação;
- bbb)** Disponibilizar ao CONTRATANTE os dados do processo de seleção em meio digital, para fins de cadastramento nos sistemas informatizados do TJPR e TCE/PR, nos termos do ato Acórdão 562/2021 (S1C), expedida no processo 46679/20 de assunto ADMISSÃO DE PESSOAL publicada em 05/04/2021”.
- ccc)** Gerar “arquivo de inscritos” e “arquivo de aprovados” conforme as especificações do manual de Admissão do SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL (SIAP-TCE) para que se evite o manuseio de dados e facilite a importação para o sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- ddd)** Fornecer, em até 1 (um) dia útil, à Comissão do Concurso qualquer outro documento que venha a ser necessário para prestação de contas perante o TCE/PR, em vista dos exíguos prazos determinados por aquele órgão de controle;

eee) Exigências específicas de sustentabilidade e acessibilidade:

I. Critérios de sustentabilidade:

Considerando como parâmetro inciso III do art. 3º da Instrução Normativa nº 114/2022 deste Tribunal, exige-se que os cadernos e demais materiais empregados na realização das provas (listas de presença, avisos, gabaritos) sejam provenientes de papel reciclado, desde que não atrapalhe a leitura ótica ou identificação dos documentos.

A Contratada deverá observar também:

Que se realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

Que se respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

Que se preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

A comprovação do disposto neste capítulo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste o cumprimento com as exigências do Termo de Referência.

II. Critérios de acessibilidade específicos:

Isenções da taxa de inscrição conforme legislações vigentes (Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações; Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; Lei Estadual nº 19.196/2017; Lei Estadual nº 19.293/2017 (com a redação dada pela Lei Estadual

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

nº 20.310/2020) e Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018), reservas de vagas para negros (Resolução nº 203/2015 CNJ), PcD (Lei Estadual nº 18419/2015) e indígenas (Resolução nº 512/2024 CNJ), atendimento especial caso devidamente motivado.

III. O ônus referente à isenção do valor das inscrições será de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Paraná.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. São obrigações gerais do Contratante para a presente contratação aquelas previstas no art. 347 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão da presente contratação estará a cargo tão somente dos servidores designados administrativamente para as funções.

16.2. O Contratante fiscalizará e inspecionará os serviços ora contratados através do(a) servidor(a) indicado(a) pelo Presidente da Comissão do Concurso, a quem competirá atestar os serviços executados, bem como lançar impugnação escrita ou verbal quando estes forem realizados em desacordo com a proposta técnica-financeira e com este contrato para planejamento e execução do Concurso Público.

16.3. A unidade gestora desta contratação será designada oportunamente.

16.4. O Usuário Fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, além de conferir e certificar as faturas relativas a esta aquisição.

16.5. A fiscalização desta contratação compete à Comissão de Concursos para Ingresso na Carreira da Magistratura das Comissões Não-Permanentes (unidade administrativa), e-mail: celr@tjpr.jus.br, telefone: (41) 3200-2114, conforme documento SEI! nº 11876678.

16.6. Na fiscalização da presente contratação serão observados os seguintes pontos:

I. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

III. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

IV. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

V. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

16.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Tribunal de Justiça e nos prazos estabelecidos.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será dividido da seguinte forma:

a) 1ª Parcela: 10% (dez por cento) do valor estimado do concurso após publicação do Contrato;

b) 2ª Parcela: 40% (quarenta por cento) do valor estimado do concurso quando da publicação do edital;

c) 3ª Parcela: 30% (trinta por cento) do valor remanescente, considerando o número de candidatos efetivamente inscritos, após a divulgação dos candidatos aprovados na etapa da inscrição definitiva; e

d) 4ª Parcela: 20% (vinte por cento) do valor remanescente, considerando o número de candidatos efetivamente inscritos, após a homologação do resultado final.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

- 17.2.** O valor estimado do concurso corresponde à multiplicação do preço unitário (por candidato) pelo número de candidatos.
- 17.3.** O valor efetivo total da contratação não poderá ser maior que o valor auferido pela multiplicação do preço unitário (por candidato) pelo número total de candidatos efetivamente inscritos.
- 17.4.** Os valores correspondentes aos percentuais acima serão creditados na conta corrente, banco e agência bancária indicada pela Contratada.
- 17.5.** A Contratada deverá solicitar pedido de pagamento, após cada uma das etapas previstas neste capítulo, através de formulário eletrônico disponível no endereço <https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=4630>, anexando o requerimento de pagamento da empresa juntamente com toda a documentação indicada, acompanhado da nota fiscal/fatura emitida com o CNPJ do Contratante nº 77.821.841/0001-94.
- I. A emissão da nota fiscal/fatura é de total responsabilidade da Contratada e deverá observar a legislação aplicável, inclusive a Instrução Normativa nº 152/2023 do TJPR, que versa sobre os procedimentos operacionais a serem observados para atestação, processamento e pagamento de despesas realizadas pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná (<https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4681608>).
- II. As notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Tribunal de Justiça do Paraná deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF de acordo com as normas e alíquotas constantes do anexo I da Instrução Normativa RFB 1.234/2012. Os documentos de cobrança que estejam em desacordo com o estipulado neste item não serão aceitos para fins de liquidação e pagamento da despesa e serão devolvidos para os devidos ajustes.
- 17.6.** O Tribunal de Justiça efetuará o respectivo pagamento pelos valores constantes na nota de empenho em até 30 (trinta) dias após a data do aceite da Nota Fiscal.
- I. Ocorrendo necessidade de refazimento dos serviços, o prazo fixado no item anterior ficará interrompido e iniciará novamente após a Contratada ter efetuado a devida correção dos serviços, que será submetido à avaliação e aprovação do setor competente.
- 17.7.** Para liberação do pagamento, caso a Contratada não esteja cadastrada no SICAF ou se sua documentação cadastrada esteja desatualizada no referido sistema, deverá ser apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura:
- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);
 - b)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da arrematante;
 - c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da arrematante;
 - d)** prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB);
 - e)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
 - f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 17.8.** Os documentos elencados no item supra deverão estar dentro do prazo de validade.
- 17.9.** De conformidade com a legislação, o Contratante efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL (IN 01/2019-DTE/SEFA).
- 17.10.** Para fins de liberação do pagamento a Administração efetuará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, as pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de receber pagamentos referentes à contratação.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

- 17.11.** Caso a Contratada esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pelo Tribunal de Justiça, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada.
- 17.12.** No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, o Tribunal de Justiça devolverá a fatura à Contratada para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeito de pagamento, iniciando o prazo de até 30 (trinta) dias acrescidos de 05 (cinco) dias úteis, a partir do protocolo de entrega da documentação regularizada.
- 17.13.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo o Contratante deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa e indenizações devidas à Contratada, que foram constituídas após procedimento administrativo que lhe tenha sido assegurados ampla defesa e contraditório.
- 17.14.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, o Tribunal de Justiça, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculada pro rata para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** A Contratada fica sujeita às sanções administrativas dispostas no contrato e no Decreto Judiciário nº 269/2022 deste Tribunal, bem como no Decreto Estadual 10.086/2022 e, subsidiariamente, na Lei Federal 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** Os prazos previstos neste Termo de Referência serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:
- a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
 - b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
 - c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- I.** Só iniciam e vencem os prazos indicados neste Termo de Referência em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- 19.2.** Para as comunicações que se fizerem necessárias entre o Tribunal de Justiça e as empresas participantes, estas deverão, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis.
- 19.3.** A Contratada deverá se cadastrar no sistema SEI, através do Link: <https://sei.tjpr.jus.br/externo>, com o mesmo e-mail informado por força do item anterior, para receber notificações, bem como para ciência de demais atos necessários.
- 19.4.** Toda documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1.** A despesa decorrente da contratação está adequada e compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, conforme verificado pela Secretaria de Finanças deste Tribunal referente ao exercício de **2025**.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

APÊNDICE 1 - ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA DE INSCRITOS (A)	VALOR UNITÁRIO POR INSCRITO (B)	VALOR TOTAL ESTIMADO (C)=(AxB)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de concurso público.	10014	Preço unitário por candidato	8.105	R\$ ____	R\$ ____

APÊNDICE 2 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Documento SEI: [11877025](#).

APÊNDICE 3 - BLOCOS DE DISCIPLINAS PARA AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA

1. BLOCO I

Direito Civil;
Direito Processual Civil;
Direito do Consumidor
Direito da Criança e do Adolescente

2. BLOCO II

Direito Penal;
Direito Processual Penal;
Direito Constitucional;
Direito Eleitoral;
Juizados Especiais;
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;
Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

3. BLOCO III

Direito Empresarial;
Direito Tributário;
Direito Ambiental;
Direito Administrativo;
Direito Previdenciário.
Noções Gerais de Direito e Formação Humanística
Direitos Humanos

APÊNDICE 4 - CRITÉRIO DE NOTA DE CORTE DA PROVA OBJETIVA

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

1. Será considerado habilitado, na prova objetiva seletiva, o candidato que obtiver o mínimo de 30% (trinta por cento) de acerto das questões em cada bloco e média final de 60% (sessenta por cento) de acertos do total referente à soma algébrica das notas de todos os blocos.

Classificar-se-ão para a segunda etapa:

- a) se o concurso tiver até mil e quinhentos (1.500) candidatos inscritos, os primeiros duzentos (200) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos;
 - b) se o concurso contar com mais de mil e quinhentos (1.500) candidatos inscritos, os trezentos (300) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos;
2. nos concursos que contarem com mais de 10.000 (dez mil) inscritos, a critério do Tribunal, até 1.500 (mil e quinhentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos.
 3. Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos às provas escritas, mesmo que ultrapassem os limites acima previstos.
 4. O redutor previsto em a), b) e c) não se aplica aos candidatos que concorrerem às vagas reservadas, os quais serão convocados para a segunda etapa do certame em lista específica, desde que tenham obtido a nota mínima exigida para todos os outros candidatos, sem prejuízo dos demais 200 (duzentos) ou 300 (trezentos) primeiros classificados, conforme o caso.

APÊNDICE 5 - REGULAMENTO DO CONCURSO DA MAGISTRATURA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I - Da abertura do concurso

Art. 1º Este Regulamento disciplina o concurso público de provas de conhecimentos e títulos para ingresso na carreira da Magistratura do Estado do Paraná.

Art. 2º O ingresso na carreira, cujo cargo inicial é o de Juiz Substituto, far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, de acordo com os arts. 93, I, e 96, I, "c", da Constituição Federal.

Art. 3º Havendo interesse público que justifique, poderá ser iniciado o processo de concurso independentemente do número de candidatos remanescentes.

Art. 4º O Presidente do Tribunal de Justiça proporá a abertura de concurso, adotando, perante o Órgão Especial, o Ministério Público do Estado do Paraná e a Seção do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil, as providências necessárias à composição da Comissão de Concurso.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE CONCURSO

Art. 5º A realização do concurso público, observadas a dotação orçamentária e a existência de vagas, inicia-se com a constituição da respectiva Comissão de Concurso, mediante Resolução aprovada pelo Órgão Especial.

§ 1º A comissão de Concurso incumbir-se-á de todas as providências necessárias à organização e realização do certame, sem prejuízo das atribuições cometidas por esta Resolução, se for o caso, às Comissões Examinadoras e à instituição especializada contratada ou conveniada para realização da prova objetiva seletiva.

§ 2º As comissões examinadoras e bancas de concurso observarão a paridade de gênero, tanto entre titulares quanto entre suplentes.

§ 3º Na maior medida possível, será observada, na composição das comissões e bancas, a participação de integrantes que expressem a diversidade presente na sociedade nacional, tais como, dentre outras manifestações, de origem, raça, etnia, deficiência, orientação sexual e identidade de gênero.

Seção I - Da composição, do quórum e dos impedimentos

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

Art. 6º O concurso desenrolar-se-á perante a Comissão de Concurso ou perante a Comissão de Concurso e as Comissões Examinadoras.

§ 1º As atribuições previstas nesta Resolução para as Comissões Examinadoras, quando houver apenas a Comissão de Concurso, serão por esta exercidas.

§ 2º Os magistrados componentes da Comissão de Concurso e das Comissões Examinadoras de cada etapa poderão afastar-se dos encargos jurisdicionais por até 15 (quinze) dias, prorrogáveis, para a elaboração das questões e correção das provas. O afastamento não alcança as atribuições privativas do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial.

§ 3º Os membros das Comissões Examinadoras, nos seus afastamentos, serão substituídos pelos suplentes, designados pela Comissão de Concurso.

§ 4º A Comissão de Concurso contará com uma Secretaria para apoio administrativo, responsável pela lavratura das atas das reuniões e demais atribuições delegadas pelo Presidente da Comissão.

§ 5º O Tribunal de Justiça, nos termos da lei, poderá celebrar contrato de prestação de serviços com instituição especializada para a execução de todas as etapas do concurso.

Art. 7º Aplicam-se aos membros das comissões os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos arts. 144 e 145 do Código de Processo Civil/2015.

§ 1º Constituem também motivo de impedimento:

I – o exercício de magistério em cursos formais ou informais de preparação para concurso público para ingresso na Magistratura até 3 (três) anos após cessar a referida atividade;

II – a existência de servidores funcionalmente vinculados ao examinador ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

III – a participação societária, como administrador, ou não, em cursos formais ou informais de preparação para ingresso na Magistratura até 3 (três) anos após cessar a referida atividade, ou contar com parentes nessas condições, até terceiro grau, em linha reta ou colateral.

§ 2º Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão de Concurso, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário da Justiça Eletrônico.

§ 3º As exceções de suspeição e de impedimento serão julgadas pelo Conselho da Magistratura deste Tribunal de Justiça.

§ 4º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá editar ato, ad referendum do Órgão Especial, para substituição de membro da Comissão de Concurso nos casos de afastamento, inclusive de impedimento ou suspeição.

Seção II - Das atribuições

Art. 8º Compete à Comissão de Concurso:

I – elaborar o edital de abertura do certame;

II – fixar o cronograma com as datas de cada etapa;

III – receber e examinar os requerimentos de inscrição preliminar e definitiva, deliberando sobre eles;

IV – designar as Comissões Examinadoras, se for o caso, para as provas da segunda (duas provas escritas) e quarta etapas;

V – emitir documentos;

VI – prestar informações acerca do concurso;

VII – cadastrar os requerimentos de inscrição;

VIII – acompanhar a realização da primeira etapa;

IX – homologar o resultado do curso de formação inicial, se houver;

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

X – aferir os títulos dos candidatos e atribuir-lhes notas;

XI – julgar os recursos interpostos nos casos de indeferimento de inscrição preliminar e dos candidatos não aprovados ou não classificados na prova objetiva seletiva;

XII – ordenar a convocação do candidato a fim de comparecer em dia, hora e local indicados para a realização da prova;

XIII – homologar ou modificar, em virtude de recurso, o resultado da prova objetiva, determinando a publicação no Diário da Justiça Eletrônico da lista dos candidatos classificados;

XIV – apreciar outras questões inerentes ao concurso.

Parágrafo único. As atribuições constantes deste dispositivo poderão ser delegadas à instituição especializada contratada para a execução do concurso.

Art. 9º Compete às Comissões Examinadoras de cada etapa, se forem designadas pela Comissão de Concurso:

I – preparar, aplicar e corrigir as provas escritas;

II – arguir os candidatos submetidos à prova oral, de acordo com os pontos sorteados do programa, atribuindo-lhes notas;

III – julgar os recursos interpostos pelos candidatos;

IV – velar pela preservação do sigilo das provas escritas até a identificação da autoria, quando da realização da sessão pública;

V – apresentar a lista de aprovados à Comissão de Concurso.

Parágrafo único. Das decisões proferidas pelas Comissões Examinadoras não caberá novo recurso à Comissão de Concurso.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS

Art. 10. Às vagas existentes e indicadas no edital poderão ser acrescentadas outras, que surgirem durante o prazo de validade do concurso, observados os critérios de possibilidade financeira e da reserva de vagas às pessoas com deficiência e aos negros.

Seção I - Da reserva de vagas

Art. 11. Das vagas ofertadas serão reservadas:

I – 5% (cinco por cento) para as pessoas com deficiências compatíveis com as atribuições do cargo, nos termos assegurados pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Estadual n.º 18.419/2015;

II – 20% (vinte por cento) para os negros, nos termos previstos na Resolução n.º 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça.

III - 3% (três por cento) para os indígenas, nos termos previstos na Resolução n.º 512, de 30 de junho de 2023, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 12. A publicação do resultado final do concurso será feita em quatro listas, por ordem decrescente de nota, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, a dos negros e a dos indígenas. A segunda lista conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, a terceira lista somente a pontuação dos negros e a quarta apenas a pontuação dos indígenas.

Art. 13. As vagas reservadas a pessoas com deficiência, a negros e a indígenas não preenchidas serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Seção II - Da reserva de vagas para pessoas com deficiência

Art. 14. Às pessoas com deficiência que declararem tal condição, no momento da inscrição preliminar, serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

§ 1º Caso a aplicação do percentual de que trata o caput deste artigo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

§ 2º Considera-se deficiência os impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir a participação plena e efetiva da pessoa, na sociedade, em igualdades de condições com os demais.

§ 3º A avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com a função judicante deve ser empreendida no estágio probatório a que se submete o candidato aprovado no certame.

Art. 15. Além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição no concurso, o candidato com deficiência deverá, no ato de inscrição preliminar:

I – em campo próprio da ficha de inscrição, declarar a opção por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, conforme edital, bem como juntar atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência;

II – preencher outras exigências ou condições constantes no edital de abertura do concurso.

§ 1º A data de emissão do atestado médico referido no inciso I deste artigo deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação do edital de abertura do concurso.

§ 2º A não apresentação, no ato de inscrição, de algum dos documentos especificados no inciso I, bem como o não atendimento das exigências ou condições referidas no inciso II, ambos do caput, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga de que trata o presente Capítulo, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas com os demais inscritos não portadores de deficiência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos no edital.

Art. 16. O candidato com deficiência submeter-se-á, na mesma ocasião do exame de sanidade física e mental, à avaliação que será realizada pela Comissão Multiprofissional quanto à existência de deficiência e sua extensão.

§ 1º A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão de Concurso, será composta por 2 (dois) médicos, 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil e 2 (dois) membros do Tribunal, cabendo ao mais antigo destes presidi-la.

§ 2º A Comissão Multiprofissional, até 3 (três) dias antes da data fixada para deferimento da inscrição definitiva, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente.

§ 3º A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

§ 4º Caso a Comissão Multiprofissional conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas e passará a concorrer às vagas gerais.

Art. 17. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 (sessenta) minutos.

§ 1º Os candidatos com deficiência que necessitarem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverão formalizar pedido, por escrito, até a data de encerramento da inscrição preliminar, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, descartada, em qualquer hipótese, a realização das provas em local distinto daquele indicado no edital.

§ 2º Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, portar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pela Comissão de Concurso.

Art. 18. A cada etapa a Comissão de Concurso fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente dos candidatos com deficiência que alcançarem a nota mínima exigida.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

Parágrafo único. As vagas não preenchidas reservadas aos candidatos com deficiência serão aproveitadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação no concurso.

Art. 19. A classificação de candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

Art. 20. O grau de deficiência do candidato ao ingressar na Magistratura não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

Seção III - Da reserva de vagas aos negros

Art. 21. Aos candidatos negros que declararem tal condição, no momento da inscrição preliminar, serão reservadas 20% (vinte por cento) do total das vagas.

Art. 22. São considerados negros, nos termos da Resolução nº 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 23. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

Art. 24. Caso seja detectada falsidade na declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme o art. 5º, § 3º, da Resolução n.º 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 25. O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.

Art. 26. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

Parágrafo único. Além das vagas de que trata o caput, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

Art. 27. Para averiguação da condição de negro, poderá o candidato sujeitar-se, no decorrer do certame, à avaliação por comissão de heteroidentificação, na forma do art. 5º, § 4º, da Resolução n.º 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, a ser designada pela Comissão de Concurso.

Art. 28. À cada etapa a Comissão de Concurso fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente dos candidatos negros que alcançarem a nota mínima exigida.

Parágrafo único. As vagas reservadas serão liberadas aos demais candidatos, caso não tenha ocorrido inscrição para o concurso ou aprovação de candidato negro, observada a respectiva ordem de classificação.

Art. 29. A classificação dos candidatos negros obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

Seção IV - Da reserva de vagas aos indígenas

Art. 30. Aos candidatos indígenas que declararem tal condição, no momento da inscrição preliminar, serão reservadas 3% (três por cento) do total das vagas.

Art. 31. Os candidatos ou candidatas indígenas que optarem pela reserva de vagas concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.

§ 1º. Os candidatos ou candidatas indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

§ 2º. Além das vagas de que trata o caput, os candidatos ou candidatas indígenas poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 3º. Os candidatos ou candidatas indígenas aprovados para as vagas a eles destinados e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

§ 4º. Em caso de desistência de candidato ou candidata indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato ou candidata indígena, em sua respectiva cota, subseqüentemente classificada.

§ 5º. Na hipótese de não haver candidatos ou candidatas indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as remanescentes serão revertidas para a cota étnico racial e, posteriormente, para a vaga reservada para pessoas com deficiência. Na impossibilidade também de preenchimento dessas últimas, as vagas ainda remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos ou candidatas aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 32. A nomeação dos candidatos ou candidatas aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a cotas étnico-raciais ou a pessoas com deficiência.

Art. 33. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos ou candidatas indígenas aqueles que se autodeclararem como tais, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), independentemente de o candidato ou a candidata residir ou não em terra indígena.

§ 1º. A autodeclaração terá validade somente para o concurso público aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

§ 2º. A autodeclaração do candidato ou da candidata será verificada pela comissão de heteroidentificação, a qual compete confirmar ou não a condição de indígena identificada no ato da inscrição preliminar (ADI 41/STF), sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

§ 3º. A não homologação da autodeclaração do candidato ou da candidata implica na eliminação do concurso, e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação do mencionado ato, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 34. Os candidatos ou candidatas autodeclarados indígenas serão entrevistados presencialmente por comissão de heteroidentificação, constituída por 5 (cinco) pessoas de notório saber na área, indicadas pelo respectivo Tribunal, das quais, ao menos 3 (três), serão necessariamente indígenas.

§ 1º. A comissão, no processo de avaliação de que trata este artigo, levará em conta, entre outros parâmetros para a identificação étnica, o pertencimento etnoterritorial calcado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento do povo indígena, do qual integra.

§ 2º. Além da autodeclaração, o candidato ou candidata deve apresentar declaração de pertencimento ao respectivo povo indígena.

§ 3º. A declaração de pertencimento a comunidade indígena deverá ser assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia.

CAPÍTULO IV

DO CONCURSO

Seção I - Das etapas e do programa do concurso

Art. 35. O concurso desenvolver-se-á sucessivamente de acordo com as seguintes etapas:

I – primeira etapa – uma prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório;

II – segunda etapa – duas provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório;

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

III – terceira etapa – de caráter eliminatório, com as seguintes fases:

- a) sindicância da vida pregressa e investigação social;
- b) exame de sanidade física e mental;
- c) exame psicotécnico;

IV – quarta etapa – uma prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;

V – quinta etapa – avaliação de títulos, de caráter classificatório.

§ 1º A participação do candidato em cada etapa ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

§ 2º O Tribunal de Justiça poderá realizar, como etapa posterior do certame, curso de formação inicial.

Seção II - Da classificação e da média final

Art. 36. A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:

- I – da prova objetiva seletiva: peso 1 (um);
- II – da primeira e da segunda prova escrita: peso 3 (três) para cada prova;
- III – da prova oral: peso 2 (dois);
- IV – da prova de títulos: peso 1 (um).

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.

Art. 37. A média final, calculada por média aritmética ponderada que leve em conta o peso atribuído a cada prova, será expressa com 3 (três) casas decimais.

Art. 38. Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem:

- I - a idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- II - a das duas provas escritas somadas;
- III - a da prova oral;
- IV - a da prova objetiva seletiva;
- V - a da prova de títulos;
- VI - a maior idade;
- VII - o exercido da função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 do Código de Processo Penal).

Art. 39. Considerar-se-á aprovado para provimento do cargo o candidato que for habilitado em todas as etapas do concurso.

Parágrafo único. Ocorrerá eliminação do candidato que:

- I – não obtiver classificação, observado o redutor previsto no art. 62, ficando assegurada a classificação dos candidatos empatados na última posição;
- II – for contraindicado na terceira etapa;
- III – não comparecer à realização de qualquer das provas escritas ou oral no dia, hora e local determinados pela Comissão de Concurso, munido de documento oficial de identificação;
- IV – for excluído da realização da prova por comportamento inconveniente, a critério da Comissão de Concurso.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

Art. 40. Aprovado pela Comissão de Concurso o quadro classificatório, será o resultado final do concurso submetido, para homologação, ao Órgão Especial deste Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. A ordem de classificação prevalecerá para a nomeação dos candidatos.

Seção III - Da publicidade

Art. 41. O concurso será precedido de edital expedido pelo Presidente da Comissão de Concurso, cuja divulgação dar-se-á mediante:

I – publicação integral, uma vez, no Diário da Justiça Eletrônico;

II – publicação integral no site deste Tribunal de Justiça e no do Conselho Nacional de Justiça;

III – afixação em quadro de avisos, sem prejuízo da utilização de qualquer outro tipo de anúncio subsidiário, a critério da Comissão de Concurso.

Art. 42. Constarão do edital, obrigatoriamente:

I – o prazo de inscrição, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data da última ou única publicação no Diário da Justiça Eletrônico;

II – local e horário de inscrições;

III – o conteúdo das disciplinas objeto de avaliação no certame;

IV – o número de vagas existentes e o cronograma estimado de realização das provas;

V – os requisitos para ingresso na carreira;

VI – a composição da Comissão de Concurso, com a participação do Ministério Público do Estado do Paraná, da Ordem dos Advogados do Brasil e dos representantes da Instituição Especializada, se for o caso, com os respectivos suplentes;

VII – a relação dos documentos necessários à inscrição;

VIII – o valor da taxa de inscrição;

IX – a fixação objetiva da pontuação de cada título, conforme estabelecido pelo art. 90, deste Regulamento.

§ 1º Todas as comunicações individuais e coletivas aos candidatos inscritos no concurso serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por sua publicação em edital no Diário da Justiça Eletrônico e no site deste Tribunal de Justiça.

§ 2º Qualquer candidato inscrito no concurso poderá impugnar o respectivo edital, em

petição escrita e fundamentada endereçada ao Presidente da Comissão de Concurso, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo para a inscrição preliminar ao concurso, sob pena de preclusão.

§ 3º A Comissão de Concurso não realizará a primeira prova enquanto não responder às eventuais impugnações apresentadas na forma do parágrafo anterior.

§ 4º Salvo nas hipóteses de indispensável adequação à legislação superveniente, não se alterarão as regras do edital de concurso após o início do prazo das inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

§ 5º O edital do concurso não poderá estabelecer limite máximo de idade inferior a 65 (sessenta e cinco) anos.

Art. 43. As alterações nas datas e locais de realização de cada etapa previstos no edital serão comunicadas aos candidatos.

Seção IV - Da duração e do prazo de validade do concurso

Art. 44. O concurso deverá ser concluído no período de até 18 (dezoito) meses, contados da data da inscrição preliminar até a da homologação do resultado final.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

Art. 45. O prazo de validade do concurso é de até 2 (dois) anos, prorrogável, a critério deste Tribunal de Justiça, uma vez, por igual período, contados da data da publicação da homologação do resultado final do concurso.

Seção V - Do custeio do concurso

Art. 46. O valor máximo da taxa de inscrição corresponderá a 1% (um por cento) do subsídio bruto atribuído em lei para o cargo disputado, cabendo ao candidato efetuar o recolhimento na forma estipulada no edital.

Art. 47. Não haverá dispensa da taxa de inscrição, exceto:

I – em favor do candidato que, mediante requerimento específico, comprovar não dispor de condições financeiras para suportar tal encargo;

II – nos casos previstos em lei.

Parágrafo único. Cabe ao interessado produzir prova da situação que o favorece até o término do prazo para inscrição preliminar.

CAPÍTULO V

DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

Art. 48. A inscrição preliminar será realizada pela Internet, por meio de link a ser disponibilizado no site deste Tribunal de Justiça, por meio do qual o interessado ou, ainda, por procurador habilitado com poderes especiais, mediante o preenchimento de formulário próprio, acompanhado de:

I - prova de pagamento da taxa de inscrição, observado o art. 18;

II - cópia autenticada de documento que comprove a nacionalidade brasileira;

III - duas fotos coloridas tamanho 3x4 (três por quatro) e datadas recentemente;

IV - instrumento de mandato com poderes especiais e firma reconhecida para requerimento de inscrição, no caso de inscrição por procurador;

V – comprovante de aprovação no Exame Nacional da Magistratura dentro do prazo de validade, para os concursos com edital de abertura publicado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

§ 1º. O candidato, ao preencher o formulário a que se refere o "caput", firmará declaração, sob as penas da lei:

a) de que é bacharel em Direito e de que deverá atender, até a data da inscrição definitiva, a exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;

b) de estar ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e da comprovação da atividade jurídica, no ato da inscrição definitiva, acarretará a sua exclusão do processo seletivo;

c) de que aceita as demais regras pertinentes ao concurso consignadas no edital;

d) de que é pessoa com deficiência e, se for o caso, que carece de atendimento especial nas provas, de conformidade com Seção II deste Regulamento.

§ 2º. Para fins deste artigo, o documento oficial de identificação deverá conter fotografia do portador e sua assinatura.

§ 3º. Ao candidato ou ao procurador será fornecido comprovante de inscrição.

§ 4º. Somente será recebida a inscrição preliminar do candidato que apresentar, no ato de inscrição, toda a documentação necessária a que se refere este artigo.

§ 5º. Não serão aceitas inscrições condicionais.

Art. 49. Os pedidos de inscrição preliminar serão apreciados e decididos pelo Presidente da Comissão de Concurso.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

Parágrafo único. Caberá recurso à Comissão de Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos casos de indeferimento da inscrição preliminar.

Art. 50. A inscrição preliminar deferida habilita o candidato à prestação da prova objetiva seletiva.

Art. 51. Deferido o requerimento da inscrição preliminar, incumbe ao Presidente da Comissão de Concurso fazer publicar, uma única vez, no Diário da Justiça Eletrônico, a lista dos candidatos inscritos.

Art. 52. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

CAPÍTULO VI

DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

Seção I - Da instituição especializada executora

Art. 53. O Tribunal de Justiça poderá celebrar convênio ou contratar os serviços de instituição especializada exclusivamente para a execução da primeira etapa ou de todas as etapas do concurso.

Parágrafo único. Serão de responsabilidade da instituição especializada quaisquer danos causados ao Poder Judiciário ou aos candidatos, antes, durante e após a realização de qualquer etapa do concurso, no que se referir às atribuições constantes

neste regulamento.

Art. 54. A instituição especializada prestará contas da execução do contrato ao Tribunal de Justiça e submeter-se-á à supervisão da Comissão de Concurso, que homologará ou modificará os resultados e julgará os recursos.

Seção II - Da prova objetiva seletiva

Art. 55. A prova objetiva seletiva será composta de três blocos de questões (I, II, III), discriminados no Anexo I.

Art. 56. As questões da prova objetiva seletiva serão formuladas de forma que, necessariamente, a resposta reflita a posição doutrinária dominante ou a jurisprudência pacificada dos Tribunais Superiores.

Art. 57. Durante o período de realização da prova objetiva seletiva, não serão permitidos:

I – qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito;

II – o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;

III – o porte de arma.

IV – o uso de relógio ou de qualquer equipamento eletrônico, ainda que desligado.

Parágrafo único. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização da prova.

Art. 58. Iniciada a prova e no curso desta, o candidato somente poderá ausentar-se acompanhado de um fiscal.

§ 1º É obrigatória a permanência do candidato no local por, no mínimo, 1 (uma) hora.

§ 2º Após o término da prova o candidato não poderá retornar ao recinto em nenhuma hipótese.

Art. 59. As questões objetivas serão agrupadas por disciplina e nos respectivos blocos, devidamente explicitados.

Parágrafo único. Se a questão for elaborada sob a forma de exame prévio de

proposições corretas ou incorretas, constará de cada uma das alternativas de resposta expressa referência, em algarismos romanos, à assertiva ou às assertivas corretas, vedada qualquer resposta que não indique com precisão a resposta considerada exata.

Art. 60. O candidato somente poderá apor seu número de inscrição, nome ou assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e conseqüente eliminação do concurso.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

Art. 61. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da folha de respostas, conforme as especificações nela constantes, não sendo permitida a sua substituição em nenhuma hipótese.

Art. 62. Reputar-se-ão erradas as questões que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

Art. 63. Finda a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala a Folha de Respostas devidamente preenchida.

Art. 64. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

I – não comparecer à prova;

II – for encontrado, durante a realização da prova, portando qualquer um dos objetos especificados no art. 112, deste Regulamento, mesmo que desligados ou sem uso;

III – for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas;

IV – não observar o disposto no art. 57 deste Regulamento.

Art. 65. O gabarito oficial da prova objetiva será publicado, no máximo, 3 (três) dias após a realização da prova, no Diário da Justiça Eletrônico, no site deste Tribunal de Justiça e, se for o caso, no da instituição especializada executora.

Parágrafo único. Nos 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado do gabarito da prova objetiva seletiva no Diário da Justiça Eletrônico, o candidato poderá apresentar recurso dirigido à Comissão de Concurso.

Art. 66. Será considerado habilitado, na prova objetiva seletiva, o candidato que obtiver o mínimo de 30% (trinta por cento) de acerto das questões em cada bloco e média final de 60% (sessenta por cento) de acertos do total referente à soma algébrica das notas dos três blocos.

Art. 67. Classificar-se-ão para a segunda etapa:

I – nos concursos de até 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os 200 (duzentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos;

II – nos concursos que contarem com mais de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os 300 (trezentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos.

III – nos concursos que contarem com mais de 10.000 (dez mil) inscritos, a critério do Tribunal, até 1.500 (trezentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos.

§ 1º Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos às provas escritas, mesmo que ultrapassem o limite previsto no caput.

§ 2º O redutor previsto nos incisos I, II e III não se aplica aos candidatos que concorrerem às vagas reservadas, os quais serão convocados para a segunda etapa do certame em lista específica, desde que hajam obtido a nota mínima exigida para todos os outros candidatos, sem prejuízo dos demais 200 (duzentos), 300 (trezentos) ou até 1.500 (mil e quinhentos) primeiros classificados, conforme o caso.

§ 3º Os candidatos que se habilitarem às vagas reservadas e que alcançarem os patamares estabelecidos no caput serão convocados à segunda etapa tanto pela lista geral quanto pela lista específica dos candidatos às vagas reservadas.

Art. 68. Apurados os resultados da prova objetiva seletiva e identificados os candidatos que lograram classificar-se, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar edital com a relação dos habilitados a submeterem-se à segunda etapa do certame.

CAPÍTULO VII

DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO

Seção I - Das provas

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

Art. 69. A segunda etapa do concurso será composta de 2 (duas) provas escritas, podendo haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial.

Parágrafo único. Durante a realização das provas escritas, a Comissão de Concurso permanecerá reunida em local previamente divulgado para dirimir as dúvidas porventura suscitadas.

Art. 70. A primeira prova escrita será discursiva e consistirá de questões sobre quaisquer pontos do programa específico da Justiça Estadual.

Art. 71. Os critérios de aplicação e de aferição da prova discursiva deverão estar explicitados no edital de abertura.

Parágrafo único. A Comissão Examinadora deverá considerar, em cada questão, o conhecimento sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição.

Art. 72. A segunda prova escrita será a de prática de sentença, envolvendo temas jurídicos constantes do programa, e consistirá na elaboração, em dias sucessivos, de 2 (duas) sentenças, uma cível e outra criminal.

Parágrafo único. Em qualquer prova considerar-se-á também o conhecimento do vernáculo.

Seção II - Dos procedimentos

Art. 73. Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, o Presidente da Comissão de Concurso convocará, por edital, os candidatos aprovados para realizar as provas escritas em dia, hora e local determinados, nos termos do edital.

§ 1º. Com a mesma antecedência prevista no caput, a Comissão de Concurso deve comunicar ao Conselho Nacional de Justiça as datas programadas para cada etapa do concurso, vedada a indicação de data coincidente com etapa de outro concurso para a magistratura previamente comunicada ao CNJ.

§ 2º. Todas as etapas devem ser organizadas de modo a exigir o comparecimento de cada candidato em, no máximo, um dia por etapa, salvo a segunda etapa, a ser realizada em até dois dias.

Art. 74. O tempo mínimo de duração de cada prova será de 5 (cinco) horas.

Art. 75. As provas escritas da segunda etapa do concurso realizar-se-ão em dias distintos, preferencialmente nos finais de semana.

Art. 76. As provas escritas, salvo se autorizada sua realização em meio eletrônico, serão manuscritas, com utilização de caneta de tinta azul ou preta indelével, de qualquer espécie, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.

§ 1º As questões serão entregues aos candidatos já impressas, não se permitindo esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

§ 2º A correção das provas dar-se-á sem identificação do nome do candidato.

§ 3º A correção da prova prática de sentença dependerá da aprovação do candidato na prova discursiva.

Art. 77. A nota final de cada prova será atribuída entre 0 (zero) e 10 (dez), com a possibilidade de atribuição de notas fracionadas.

Parágrafo único. Na prova de sentença exigir-se-á para a aprovação nota mínima de 6 (seis) em cada uma delas.

Art. 78. A identificação das provas e a divulgação das notas serão feitas em sessão pública neste Tribunal de Justiça, pela Comissão de Concurso, para a qual se convocarão os candidatos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante edital a ser veiculado no Diário da Justiça Eletrônico e no site deste Tribunal de Justiça.

Art. 79. Apurados os resultados de cada prova escrita, o Presidente da Comissão de Concurso mandará publicar edital no Diário da Justiça Eletrônico contendo a relação dos aprovados, que poderá ser disponibilizada também no site deste Tribunal.

Parágrafo único. Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação, o candidato poderá requerer vista da prova e, em igual prazo, a contar do término da vista, apresentar recurso dirigido à Comissão de Concurso.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

Art. 80. Julgados os eventuais recursos, o Presidente da Comissão de Concurso

publicará edital de convocação dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva, que deverá ser efetuada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos locais indicados.

§ 1º Os candidatos classificados às vagas reservadas que obtiverem nota para serem classificados na concorrência geral constarão das duas listagens, o que os habilitará a proceder à inscrição definitiva tanto para as vagas reservadas quanto para as vagas gerais, sendo-lhes facultado fazer inscrição para ambas as concorrências.

§ 2º Qualquer cidadão poderá representar contra os candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva, até o término do prazo desta, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DA TERCEIRA ETAPA

Seção I – Da inscrição definitiva

Art. 81. Requerer-se-á a inscrição definitiva ao Presidente da Comissão de Concurso, mediante preenchimento de formulário próprio, entregue na Secretaria do Concurso.

§ 1º O pedido de inscrição, assinado pelo candidato, será instruído com:

- a) cópia autenticada de diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado no Ministério da Educação;
- b) certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, na data da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;
- c) cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- d) cópia autenticada de título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- e) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) os títulos definidos no art. 90, deste Regulamento;
- h) declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
- i) formulário fornecido pela Comissão de Concurso, em que o candidato especificará as atividades jurídicas desempenhadas, com exata indicação dos períodos e locais de sua prestação bem como as principais autoridades com quem haja atuado em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem cronológica;
- j) certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do candidato advogado perante a instituição;
- k) certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o requerente, comprovando não ter sido punido por faltas no exercício da profissão, cargo ou função;
- l) atestado de inexistência de filiação partidária.

Art. 82. Considera-se atividade jurídica, para os efeitos do art. 81, § 1º, alínea "i":

I – aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;

II – o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas;

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

III – o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

IV – o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

V – o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

§ 1º É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.

§ 2º A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.

Seção II - Dos exames de sanidade física e mental e psicotécnico

Art. 83. O candidato, no ato de apresentação da inscrição definitiva, receberá da Secretaria do concurso instruções para submeter-se aos exames de saúde e psicotécnico, por ele próprio custeados.

§ 1º Os exames de saúde destinam-se a apurar as condições de higidez física e mental do candidato e o exame psicotécnico avaliará as condições psicológicas do candidato, devendo ser realizado por médico psiquiatra ou por psicólogo.

§ 2º O candidato fará os exames de saúde e psicotécnico com profissional do próprio Tribunal de Justiça ou por ele indicado, que encaminhará o laudo à Comissão de Concurso.

§ 3º o candidato apresentará, sob suas expensas, exames laboratoriais solicitados pelo profissional referido no parágrafo anterior.

§ 4º Os exames de que trata o caput não poderão ser realizados por profissionais que tenham parente até o terceiro grau entre os candidatos.

Seção III - Da sindicância da vida pregressa e investigação social

Art. 84. A Secretaria do concurso encaminhará à Comissão de Concurso os documentos mencionados no § 1º do art. 81, com exceção dos títulos, a fim de que se proceda à sindicância da vida pregressa e investigação social dos candidatos.

Art. 85. O Presidente da Comissão de Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social, exames de saúde e psicotécnico, bem como convocar o candidato para submeter-se a exames complementares.

Seção IV - Do deferimento da inscrição definitiva e da convocação para prova oral

Art. 86. O Presidente da Comissão de Concurso fará publicar edital com a relação dos candidatos cuja inscrição definitiva haja sido deferida, ao mesmo tempo que os convocará para realização do sorteio dos pontos para prova oral bem como para realização das arguições.

CAPÍTULO IX

DA QUARTA ETAPA

Art. 87. A prova oral será prestada em sessão pública, na presença de todos os membros da Comissão Examinadora, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato.

Parágrafo único. Haverá registro em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

Art. 88. Os temas e disciplinas objeto da prova oral são os concernentes à segunda etapa do concurso, cabendo à Comissão Examinadora agrupá-los, a seu critério, para efeito de sorteio, em programa específico.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

§ 1º O programa específico será divulgado no site do Tribunal de Justiça até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova oral.

§ 2º Far-se-á sorteio público de ponto em cada disciplina, para cada candidato, com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado, cumprindo à Comissão Examinadora avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

§ 4º A ordem de arguição dos candidatos será definida por sorteio, no dia e hora marcados para início da prova oral.

§ 5º Cada examinador disporá de até 15 (quinze) minutos para a arguição do candidato, atribuindo-lhe nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez). Durante a arguição o candidato poderá consultar códigos ou legislação esparsa não comentados ou anotados, a critério da Comissão Examinadora.

§ 6º A nota final da prova oral será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

§ 7º As notas serão recolhidas em envelope, que será lacrado e rubricado pelos examinadores imediatamente após o término da prova oral.

§ 8º Os resultados das provas orais serão divulgados e publicados pelo Presidente da Comissão de Concurso no prazo fixado no edital.

§ 9º Considerar-se-ão aprovados e habilitados para a etapa seguinte os candidatos que obtiverem nota não inferior a 6 (seis).

CAPÍTULO X

DA QUINTA ETAPA

Art. 89. Após a publicação do resultado da prova oral, a Comissão de Concurso avaliará os títulos dos candidatos aprovados.

§ 1º A comprovação dos títulos far-se-á no momento da inscrição definitiva, considerados para efeito de pontuação os obtidos até então.

§ 2º É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

Art. 90. Constituem títulos:

I – exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) Judicatura (Juiz): até 3 (três) anos – 2,0; acima de 3 (três) anos – 2,5;

b) Pretor, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: até 3 (três) anos – 1,5; acima de 3 (três) anos – 2,0;

II – exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos: 1,5;

b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos: 0,5;

III – exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I, pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) mediante admissão por concurso: até 3 (três) anos – 0,5; acima de 3 (três) anos – 1,0;

b) mediante admissão sem concurso: até 3 (três) anos – 0,25; acima de 3 (três) anos – 0,5;

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

IV – exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) anos: até 5 (cinco) anos – 0,5; entre 5 (cinco) e 8 (oito) anos – 1,0; acima de 8 (oito) anos – 1,5;

V – aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I:

a) Judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: 0,5;

b) outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do subitem V, "a": 0,25;

VI - diplomas de cursos de Pós-Graduação:

a) Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 2,0;

b) Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 1,5;

c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de trezentos e sessenta (360) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso: 0,5;

VII – graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento: 0,5;

VIII – curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de 100 (cem) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento): 0,25;

IX – publicação de obras jurídicas:

a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico: 0,75;

b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico: 0,25;

X – láurea universitária no curso de bacharelado em Direito: 0,5;

XI – participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da Magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior: 0,75;

XII – exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos Juizados Especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária: 0,5;

XIII – Certificado de conclusão de Programa de Residência instituído por Tribunal, com duração de pelo menos 12 (doze) meses: 0,5.

§ 1º A pontuação atribuída a cada título considera-se máxima, devendo o edital do concurso fixá-la objetivamente.

§ 2º De acordo com o gabarito previsto para cada título, os membros da Comissão de Concurso atribuirão ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo esta a nota máxima, ainda que a pontuação seja superior.

Art. 91. Não constituirão títulos:

I – a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;

II – trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;

III – atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;

IV – certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;

V – trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos, etc.).

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

Art. 92. Nos 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado da avaliação dos títulos no site deste Tribunal de Justiça, o candidato poderá requerer vista e apresentar recurso.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS

Art. 93. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação do ato impugnado.

§ 1º É irretroatável em sede recursal a nota atribuída na prova oral.

§ 2º O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, nos locais determinados no edital de abertura, incumbindo-lhe, em 48 (quarenta e oito) horas, submetê-lo à Comissão de Concurso ou à Comissão Examinadora.

§ 3º O candidato identificará somente a petição de interposição, vedada qualquer identificação nas razões do recurso, sob pena de não conhecimento do recurso.

§ 4º Os recursos às provas escritas deverão ser fundamentados e devidamente instruídos com cópia da prova.

Art. 94. Os recursos interpostos serão protocolados após numeração aposta pela Secretaria, distribuindo-se à Comissão respectiva somente as razões do recurso, retida pelo Secretário a petição de interposição.

Parágrafo único. A fundamentação é pressuposto para o conhecimento do recurso, cabendo ao candidato, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida.

Art. 95. Os recursos serão interpostos exclusivamente em meio eletrônico

Parágrafo único. Não se admitirá recurso interposto por via postal ou fax.

Art. 96. Não se conhecerá de pedidos de reconsideração.

Art. 97. Cada recurso será distribuído por sorteio e, alternadamente, a um dos membros da Comissão, que funcionará como Relator, vedado o julgamento monocrático e observada a prevenção por questão.

Art. 98. A Comissão, convocada especialmente para julgar os recursos, reunir-se-á em sessão pública e, por maioria de votos, decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida; em caso de empate na votação, o Presidente terá voto de qualidade.

Art. 99. Das decisões proferidas pela Comissão de Concurso não caberá recurso ao Conselho da Magistratura.

Art. 100. Das decisões proferidas pela Comissão Examinadora não caberá recurso à Comissão de Concurso.

CAPÍTULO XII

DA HOMOLOGAÇÃO PELO ÓRGÃO ESPECIAL

Art. 101. Compete ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça homologar os resultados do concurso, mediante relatório apresentado pelo Presidente da Comissão de Concurso.

Art. 102. A não homologação do resultado em relação a algum candidato dependerá de pedido de destaque e de voto da maioria absoluta dos integrantes do Órgão Especial.

Art. 103. Serão excluídos, por decisão do Órgão Especial, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, mesmo depois de realizadas as provas e homologados os seus resultados, aqueles concorrentes que, comprovadamente, não preenchem as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o ingresso na carreira.

Art. 104. Homologado o resultado final do concurso, as nomeações obedecerão à ordem de classificação.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 105. As sessões públicas para identificação e divulgação dos resultados das provas serão realizadas neste Tribunal de Justiça.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

Art. 106. Não haverá, sob nenhum pretexto:

I – devolução de taxa de inscrição em caso de desistência voluntária;

II – publicação das razões de indeferimento de inscrição e de eliminação de candidato.

Art. 107. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este Regulamento, tais como gastos com documentação, material, exames, viagem, alimentação, alojamento, transporte ou ressarcimento de outras despesas.

Art. 108. Este Tribunal de Justiça suportará as despesas da realização do concurso.

Art. 109. Durante a realização das provas, o candidato, sob pena de eliminação, não poderá utilizar-se de telefone celular, pager ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, bem como de computador portátil, inclusive palms ou similares e máquina datilográfica dotada de memória, salvo se disponibilizados pela própria Comissão para realização das provas escritas.

Art. 110. As embalagens contendo os cadernos de provas preparadas para aplicação serão lacradas e rubricadas pelo Secretário do concurso, cabendo igual responsabilidade, se for o caso, ao representante legal da instituição especializada contratada ou conveniada para a prova objetiva seletiva.

Art. 111. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos nos locais de realização da prova.

Art. 112. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Art. 113. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 114. Fica revogado o regulamento do concurso aprovado pelo colendo Órgão Conselho da Magistratura em sessão do dia XX de XXXXX de XXXX. Art. 115. Os prazos referidos neste regulamento contam-se em dias úteis, assim considerados na sede do concurso.

ANEXO I

BLOCOS DE DISCIPLINAS PARA AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA

Bloco I

Direito Civil;

Direito Processual Civil;

Direito do Consumidor;

Direito da Criança e do Adolescente.

Bloco II

Direito Penal;

Direito Processual Penal;

Direito Constitucional;

Direito Eleitoral;

Juizados Especiais;

Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;

Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

BLOCO III

Direito Empresarial;

Direito Tributário;

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

Direito Ambiental;

Direito Administrativo;

Direito Previdenciário;

Noções gerais de Direito e Formação Humanística;

Direitos Humanos.

ANEXO II

NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA

A) SOCIOLOGIA DO DIREITO

1 - Introdução à sociologia da administração judiciária. Aspectos gerenciais da atividade judiciária (administração e economia). Gestão. Gestão de pessoas.

2 - Relações sociais e relações jurídicas. Controle social e o Direito. Transformações sociais e Direito.

3 - Direito, Comunicação Social e opinião pública.

4 - Conflitos sociais e mecanismos de resolução. Sistemas não-judiciais de composição de litígios.

B) PSICOLOGIA JUDICIÁRIA

1 - Psicologia e Comunicação: relacionamento interpessoal, relacionamento do magistrado com a sociedade e a mídia.

2 - Problemas atuais da psicologia com reflexos no direito: assédio moral e assédio sexual.

3 - Teoria do conflito e os mecanismos autocompositivos. Técnicas de negociação e mediação. Procedimentos, posturas, condutas e mecanismos aptos a obter a solução conciliada dos conflitos.

4 - O processo psicológico e a obtenção da verdade judicial. O comportamento de partes e testemunhas.

C) ÉTICA E ESTATUTO JURÍDICO DA MAGISTRATURA NACIONAL

1 - Regime jurídico da magistratura nacional: carreiras, ingresso, promoções, remoções.

2 - Direitos e deveres funcionais da magistratura.

3 - Código de Ética da Magistratura Nacional.

4 - Sistemas de controle interno do Poder Judiciário: Corregedorias, Ouvidorias, Conselhos Superiores e Conselho Nacional de Justiça.

5 - Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos magistrados.

6 - Administração judicial. Planejamento estratégico. Modernização da gestão.

D) FILOSOFIA DO DIREITO

1- O conceito de Justiça. Sentido lato de Justiça, como valor universal. Sentido estrito de Justiça, como valor jurídico-político. Divergências sobre o conteúdo do conceito.

2 - O conceito de Direito. Equidade. Direito e Moral.

3 - A interpretação do Direito. A superação dos métodos de interpretação mediante puro raciocínio lógico-dedutivo. O método de interpretação pela lógica do razoável.

E) TEORIA GERAL DO DIREITO E DA POLÍTICA

1 - Direito objetivo e direito subjetivo.

2 - Fontes do Direito objetivo. Princípios gerais de Direito. Jurisprudência. Súmula vinculante.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

3 - Eficácia da lei no tempo. Conflito de normas jurídicas no tempo e o Direito brasileiro: Direito Penal, Direito Civil, Direito Constitucional e Direito do Trabalho.

4 - O conceito de Política. Política e Direito.

5 - Ideologias.

6 - A Declaração Universal dos Direitos do Homem (ONU).

7 – Agenda 2030 e os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

8 - Gênero e Patriarcado. Gênero e Raça. Discriminação e Desigualdades de Gênero – questões centrais. Protocolo de julgamento com perspectiva de gênero e raça.

F) DIREITO DIGITAL

1 – 4ª Revolução industrial. Transformação Digital no Poder Judiciário. Tecnologia no contexto jurídico. Automação do processo. Inteligência Artificial e Direito. Audiências virtuais. Cortes remotas. Ciência de dados e Jurimetria. Resoluções do CNJ sobre inovações tecnológicas no Judiciário.

2 – Persecução Penal e novas tecnologias. Crimes virtuais e cibersegurança. Deepweb e Darkweb. Provas digitais. Criptomoedas e Lavagem de dinheiro.

3 – Noções gerais de contratos Inteligentes, Blockchain e Algoritmos.

4 – LGPD e proteção de dados pessoais.

G) PRAGMATISMO, ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO E ECONOMIA COMPORTAMENTAL

1 – Função judicial e pragmatismo. Antifundacionalismo. Contextualismo. Consequencialismo. Racionalismo e Empirismo. Dialética. Utilitarismo.

2 – Análise econômica do direito. Conceitos fundamentais. Racionalidade econômica. Eficiência processual. Métodos adequados de resolução de conflitos e acesso à Justiça. Demandas frívolas e de valor esperado negativo. Precedentes, estabilidade da jurisprudência e segurança jurídica. Coisa Julgada.

3 – Economia comportamental. Heurística e vieses cognitivos. A percepção de Justiça. Processo cognitivo de tomada de decisão.

4 – Governança corporativa e Compliance no Brasil. Mecanismos de Combate às organizações criminosas e Lavagem de Dinheiro. Whistleblower.

H) DIREITO DA ANTIDISCRIMINAÇÃO

1 – Conceitos Fundamentais do Direito da Antidiscriminação.

2 – Modalidades de Discriminação.

3 – Legislação antidiscriminação nacional e internacional.

4 – Conceitos Fundamentais do Racismo, Sexismo, Intolerância Religiosa, LGBTQIA+fobia.

5 – Ações Afirmativas.

6 – Direitos dos Povos indígenas e das comunidades tradicionais.

ANEXO III

DIREITOS HUMANOS

1 - Teoria Geral dos Direitos Humanos.

2 - Sistema global de proteção dos direitos humanos.

3 - Sistema regional interamericano de proteção dos direitos humanos.

4 - Controle de convencionalidade.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

- 5 - A relação entre o direito internacional dos direitos humanos e o direito brasileiro.
- 6 - Os direitos humanos na Constituição Federal de 1988.
- 7 - A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal em matéria de direitos humanos.

APÊNDICE 6 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA O SISTEMA DE APURAÇÃO DO CONCURSO

- 1. Níveis configuráveis de acesso através de usuário e senha;
- 2. Acesso diferenciado por disciplinas;
- 3. Exibição do documento (provas e recursos) com espaço destinado às correções, decisões e atribuição de notas (0 a 10), com os devidos critérios de correção, bem como espaço para anotações gerais;
- 4. Possibilidade de buscar o documento por número da máscara;
- 5. Página de acompanhamento, pela Coordenação do Concurso, das correções com os devidos relatórios (totalização, percentual, produtividade etc).

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA EMPRESA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que **NÃO** houve condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista relativamente a procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cidade, ____ de _____ de 20__.

Nome e C.P.F. do
representante Legal

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº 12026999 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL

SEI!TJPR Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

SEI!DOC Nº 12026999

DOCUMENTO EXCLUSIVAMENTE PREPARATÓRIO, PENDENTE DE APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E A INSTITUIÇÃO _____

CONTRATO nº xxx /202

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, sito nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, na Praça Nossa Senhora Salete s/nº, Centro Cívico, representado neste ato por sua Presidente, XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa/instituição XXX, daqui por diante denominada CONTRATADA, com sede na Rua XXX nº XXX, Bairro XXX, na cidade de XXX-XX inscrita no CNPJ sob nº XXX, Tel: xxx, e-mail: XXX; legalmente representada por XXX, já qualificado nos autos, firmam o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/21)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, por escopo, de serviços técnicos de planejamento e execução de concurso público para provimento de vagas para o cargo de Juiz Substituto, nas condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, tudo vinculado à proposta da Contratada e à Decisão que autorizou a dispensa de licitação constante no doc. _____, do expediente SEI nº _____.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Especificação do Objeto - O serviço assessoria técnica a ser prestada pela Contratada engloba:

a. Fase preparatória: assessoria quanto ao planejamento das etapas, cronograma de atividades, elaboração de edital, procedimentos relacionados à inscrição e logística para realização das provas, de responsabilidade da Contratada.

b. Primeira fase: elaboração, impressão, acondicionamento e aplicação das provas objetivas para a primeira etapa do concurso, correção, divulgação de resultados.

c. As provas objetivas serão compostas por 100 (cem) questões.

d. Segunda fase: planejamento referente à organização, impressão, acondicionamento e à logística da aplicação das provas escritas (teórica e prática) da segunda fase, processamento das notas, apoio técnico para a desidentificação das provas escritas, acesso à página recursal.

e. A segunda fase do concurso consiste na aplicação de 10 questões discursivas e prova prática composta de 01 (uma) sentença cível e 01 (uma) sentença criminal. Esta etapa é realizada em 03 (três) dias.

f. Terceira fase: suporte para a realização da inscrição definitiva, recebimento e conferência de documentos e atividades correlatas.

g. Quarta fase: processamento das notas e médias da prova oral, divulgação do resultado e atividades correlatas.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

h. Quinta fase: processamento das notas e médias relativas à avaliação de títulos, divulgação do resultado e atividades correlatas.

i. Na etapa da avaliação de títulos, a responsabilidade da contratada limita-se ao processamento e divulgação das notas, que serão encaminhadas pela Comissão de Concurso após a análise dos documentos apresentados pelos candidatos e candidatas.

j. A Contratada fica obrigada, em todas as etapas do concurso, a prestar apoio técnico na elaboração de editais, documentos, publicações, lançamento de notas, bem como prestar informações dos candidatos à Comissão de forma célere, devendo observar o prazo máximo de 24 horas, contadas a partir do recebimento da demanda.

l. A Contratada deve elaborar o Cronograma de Execução das atividades, considerando as fases descritas nos subitens supra, mediante prévia submissão e aprovação da Comissão do Concurso após a assinatura do Contrato.

m. As bancas examinadoras, para elaboração e correção das provas de responsabilidade da Contratada, deverão ser compostas por profissionais de ilibada reputação e de notório saber jurídico, especializados nas áreas de conhecimento exigidas, de preferência professores Mestres ou Doutores.

n. A Contratada deverá obedecer aos critérios de isenção e confidencialidade de constituição das bancas, para garantir a segurança e o sigilo da seleção dos membros que as integrarão.

o. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar o termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não incorre em nenhum dos motivos de suspeição e que não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

p. O período de inscrição preliminar será aquele indicado no Edital de abertura do certame.

q. O número total de vagas disponíveis é de 08 (oito) vagas, sendo 20% (vinte por cento) do total destinadas a negros e 5% (cinco por cento) do total destinadas a pessoas com deficiência e 3% (três por cento) reservadas a indígenas. Até a publicação do edital de abertura o número total de vagas poderá sofrer alteração.

r. A proporção de vagas reservadas e de concorrência geral será calculada apenas ao final dos resultados, tendo como referência o número de vagas então disponíveis para o cargo.

s. A remuneração inicial bruta do cargo de Juiz Substituto é de R\$ 34.083,41 (trinta e quatro mil, oitenta e três reais e quarenta e um centavos).

t. O valor da inscrição não excederá a 1% (um por cento) da remuneração bruta informada no item anterior e o Contratante será o favorecido pelos valores arrecadados.

u. O Contratante definirá o valor da inscrição, a ser recolhido em conta especificada pelo Contratante, na ocasião da elaboração do Edital de abertura das inscrições.

v. Para as demais etapas do concurso, as provas serão elaboradas e corrigidas pelo Contratante, restando à Contratada cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

w. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados pela Contratada entre aqueles que possuam infraestrutura adequada à boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

x. Os locais de prova escolhidos deverão ser submetidos à aprovação da Comissão do Concurso Público.

y. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do serviço, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso.

z. Havendo contradições entre a descrição dos serviços constantes neste documento e aquela proposta pelo código do CATSER, deve prevalecer a descrição deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato por todas as partes, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei 14.133/2021 e art. 405 do Decreto Estadual 10.086/2022.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados pela Contratada de acordo com as especificações constantes neste instrumento, no Termo de Referência, seus Apêndices e no Edital do Concurso.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

3.2. A metodologia dos trabalhos será desenvolvida de acordo com a Proposta Técnica-Financeira para planejamento e execução do Concurso Público, apresentada pela Contratada ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

3.3. Por ocasião da execução dos serviços, esses sofrerão fiscalização, sendo recusado(s) aquele(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta.

3.4. A Contratada deve confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço em resposta ao e-mail a ser encaminhado ao Tribunal de Justiça.

3.4.1. Será considerado válido o envio da nota empenho ao e-mail indicado pelas empresas participantes, quando do envio das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII, Lei 14.133/21)

4.1. A gestão da presente contratação estará a cargo tão somente dos servidores designados administrativamente para as funções.

4.2. O Contratante fiscalizará e inspecionará os serviços ora contratados através do(a) servidor(a) indicado(a) pelo Presidente da Comissão do Concurso, a quem competirá atestar os serviços executados, bem como lançar impugnação escrita ou verbal quando estes forem realizados em desacordo com a proposta técnica-financeira e com este contrato para planejamento e execução do Concurso Público.

4.2.1. A gestão desta contratação compete à Comissão de Concursos para Ingresso na Carreira da Magistratura das Comissões Não-Permanente.

4.3. O Usuário Fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, além de conferir e certificar as faturas relativas a esta aquisição.

4.3.1. A fiscalização desta contratação compete à Comissão de Concursos para Ingresso na Carreira da Magistratura das Comissões Não-Permanentes (unidade administrativa), e-mail: celr@tjpr.jus.br, telefone: (41) 3200-2114.

4.4. Na fiscalização da presente contratação serão observados os seguintes pontos:

a) os resultados alcançados em relação ao Contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

4.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

4.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Tribunal de Justiça e nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ (.....).

5.2. O pagamento será dividido da seguinte forma:

a) 1ª Parcela: 10% (dez por cento) do valor estimado do concurso após publicação do Contrato;

b) 2ª Parcela: 40% (quarenta por cento) do valor estimado do concurso quando da publicação do edital;

c) 3ª Parcela: 30% (trinta por cento) do valor remanescente, considerando o número de candidatos efetivamente inscritos, após a divulgação dos candidatos aprovados na etapa da inscrição definitiva; e

d) 4ª Parcela: 20% (vinte por cento) do valor remanescente, considerando o número de candidatos efetivamente inscritos, após a homologação do resultado final.

e) O valor estimado do concurso corresponde à multiplicação do preço unitário (por candidato) pelo número de candidatos.

5.3. O valor efetivo total da contratação não poderá ser maior que o valor auferido pela multiplicação do preço unitário (por candidato) pelo número total de candidatos efetivamente inscritos.

5.4. Os valores correspondentes aos percentuais acima serão creditados na conta corrente, banco e agência bancária indicada pela Contratada.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO(art. 92, V e § 3º, Lei 14.133/21)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, em __/__/__, observado o que dispõem os itens que seguem.

6.2. Após o interregno de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado e desde que haja requerimento da Contratada, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, tendo como limite máximo a variação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.2.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.3. A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste, implicará preclusão do direito ao reajuste.

6.4. Também haverá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

6.5. Para que o início da vigência do reajuste seja retroativo à data-base, a CONTRATADA deverá, de forma cumulativa, apresentar o requerimento até 30 dias corridos da data-base e até a realização da prorrogação do contrato ou extinção.

6.6.1. Caso a CONTRATADA formule o pedido após o prazo de 30 dias previsto no item anterior e antes da efetivação da prorrogação ou extinção do contrato, o início da vigência do reajuste será a data do protocolo.

6.7. Caso a CONTRATADA apresente o pedido após a efetivação da prorrogação ou extinção do contrato, o pleito será indeferido, conforme o caso.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. O valor do presente contrato poderá ser revisto em hipóteses excepcionais, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio inicialmente fixado entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração, na hipótese em que sobrevierem caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (art. 124, II, d, Lei 14.133/21).

6.9.1. No caso do item anterior, a CONTRATADA deverá encaminhar requerimento por escrito, juntamente com documentos comprobatórios, os quais serão analisados pelo Contratante, sendo que o valor do ajuste não poderá superar o preço médio de mercado vigente à época.

6.9.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 132, Lei 14.133/21).

6.9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, e art. 132, parágrafo único, ambos da Lei 14.133/21.

6.9.4. O Contratante terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da conclusão da instrução completa e apresentação de todos os documentos necessários e suficientes à apreciação do pleito, para responder ao pedido de equilíbrio econômico e financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, Lei 14.133/21)

7.1. São obrigações do Contratante:

a) Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas neste contrato, no termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado neste instrumento, no termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste contrato, no termo de referência e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

d) Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio do usuário fiscal ou comissão designada;

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

- f) Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente à efetiva execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento, no termo de referência e seus anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- h) Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.
- i. O ônus referente à isenção do valor das inscrições será de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, Lei 14.133/21).

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações gerais a seguir dispostas:

- a) Atender ao disposto na Instrução Normativa 163/2023 do TJPR, que versa sobre a proteção de dados pessoais nas contratações do Tribunal de Justiça do Paraná.
- b) Colaborar na elaboração do edital, a ser disponibilizado aos candidatos pela Internet, em sua página de Internet e no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- c) Processar as inscrições; o processo de inscrição será realizado via Internet, na página do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- d) Realizar análise e concessão das solicitações de devolução de inscrições;
- e) Desenvolver as estruturas de armazenamento das inscrições, seguindo as orientações e necessidades da parte contratante;
- f) Desenvolver e elaborar as páginas web do processo de inscrição via Internet;
- g) Garantir a segurança e sigilo das informações prestadas no ato da inscrição, realizando backups diários, espelhamento de dados, monitoramento e disponibilidade do serviço;
- h) Elaborar e aprovar o boleto bancário de pagamento;
- i) Validar por meio eletrônico as inscrições pagas;
- j) Informar o registro de pagamento das inscrições on-line, diariamente;
- k) Desenvolver e disponibilizar para o CONTRATANTE página on-line de acompanhamento das inscrições;
- l) Dar atendimento e suporte ao processo de inscrição;
- m) Imprimir e acondicionar as provas da primeira e da segunda etapas do concurso público obedecendo as normas de sigilo e segurança;
- n) Elaborar layout e impressão dos cartões-respostas;
- o) Dar atendimento especializado a pessoas com deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados;
- p) Emitir relatório de ensalamento dos candidatos;
- q) Desenvolver uma página web para consulta individual ao comprovante de inscrição do candidato, informando data, local, horário e demais informações pertinentes à prova;
- r) Desenvolver uma página web para acompanhamento do desempenho individual do candidato em todas as etapas do concurso;
- s) Contratar profissionais para elaboração e correção das provas relativas à primeira etapa do concurso (prova objetiva), prevista neste Termo de Referência e seus apêndices. A prova deverá ser elaborada, exclusivamente, por profissionais da área de Direito, nos termos previstos no edital de abertura e do capítulo 4 e seguintes deste documento. Os profissionais deverão estar cientes dos motivos de impedimento e suspeição previstas no CPC/2015, bem como dos termos do artigo 20, §1º, da Resolução nº 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça;
- t) Proceder à correção das provas mencionadas no item anterior;
- u) Elaborar e encaminhar para a Comissão do Concurso, em prazo por esta estabelecido, os pareceres relativos aos eventuais recursos interpostos em face da primeira etapa do concurso. Os pareceres deverão ser elaborados pelos mesmos profissionais responsáveis pela elaboração e correção das provas referentes à primeira etapa do concurso (prova objetiva);

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

- v) Planejar a organização e logística concernente à aplicação da prova objetiva;
- w) Providenciar espaços físicos, onde serão realizadas as provas, em um único endereço, preferencialmente com, no máximo, 60 (sessenta) candidatos por sala;
- x) Disponibilizar e proceder ao treinamento do pessoal responsável pela aplicação das provas;
- y) Contratar, disponibilizar e treinar pessoal responsável pela segurança do concurso;
- z) Contratar, disponibilizar e treinar pessoal responsável pela preparação dos locais de aplicação das provas;
- aa) Contratar, disponibilizar e treinar aplicadores de prova e fiscais de corredor;
- bb) Contratar e disponibilizar profissionais de saúde para prestar atendimento e assistência médica aos candidatos nos dias e locais de aplicação das provas;
- cc) Divulgar o gabarito provisório das questões até 24 (vinte e quatro) horas após o término das provas;
- dd) Efetuar a leitura óptica e a consistência dos cartões-respostas dos candidatos;
- ee) Planejar a organização e logística concernente à aplicação das provas teóricas, inclusive disponibilizando espaço físico para sua realização, preferencialmente em um único endereço, disponibilizando a cada candidato mais de uma carteira para que possam acondicionar o material de consulta;
- ff) Disponibilizar fiscais bacharéis em direito (no mínimo um fiscal por sala) para aplicação das provas relativas à segunda etapa do concurso (provas escritas);
- gg) Disponibilizar o apoio técnico para a desidentificação e reidentificação das provas escritas (teórica e prática), bem como dos possíveis recursos;
- hh) Disponibilizar Central de atendimento aos candidatos oferecendo atendimento por telefone, e-mail, fax, carta ou pessoalmente, além de atendimento diferenciado a pessoas com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade;
- ii) Disponibilizar acesso à página recursal (desenvolvida pela instituição), inclusive oportunizando a visualização das respostas dadas pelos candidatos nas provas escritas (teórica e prática), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- jj) Disponibilizar sistema eletrônico de correção de provas e de interposição e julgamento de recursos, bem como para apuração dos resultados provisórios e definitivos do concurso (provas e recursos);
- kk) Efetuar o processamento das notas e médias da prova oral e prova de títulos;
- ll) Efetuar a classificação dos candidatos conforme os critérios definidos em edital;
- mm) Emitir relatórios de apuração;
- nn) Divulgar resultados;
- oo) Elaborar instrumento que permita consulta individual ao desempenho do candidato;
- pp) Elaborar comunicados, relatórios, cadastros e listagens;
- qq) Dar assessoria técnica ao Contratante em relação ao concurso, no prazo de 06 (seis) meses a partir da entrega dos relatórios finais;
- rr) Aplicar as provas de forma simultânea, nos vários locais de prova, situados em um único endereço;
- ss) Operacionalizar financeiramente os serviços de aplicação das provas;
- tt) Providenciar a contratação dos espaços físicos, onde serão realizadas as provas;
- uu) Contratar profissionais necessários à manutenção da limpeza nos locais de aplicação das provas;
- vv) Recolher todos os encargos sociais e trabalhistas de sua responsabilidade referente ao pessoal contratado para a execução das atividades relativas ao concurso;
- ww) Fazer o processamento eletrônico e emitir as listagens referentes aos concursos inclusive aquelas solicitadas pela Contratante que constarem no banco de dados referentes aos certames, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade;
- xx) Prestar ao Contratante informações e subsídios, via ofício ou meio eletrônico, quanto ao objeto do contrato, cuja execução seja de competência da Contratada, à qual não compete a elaboração de defesas, recursos, ou quaisquer outras peças de manifestação em processos judiciais ou extrajudiciais, tampouco serão realizados protocolos de documentos cuja competência seja do Contratante;
- yy) Assumir o ônus de eventual reaplicação de provas quando os fatos motivadores, seja extrajudicial ou judicial, forem imputados à Contratada;

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

zz) Manter total sigilo quanto ao objeto do contrato, não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços, sem prévia e expressa autorização do Contratante;

aaa) Arcar com todas as despesas relativas ao deslocamento do pessoal de apoio à coordenação e fiscalização, ao transporte de todo o material do concurso, à postagem de comunicados, a taxas bancárias, bem como a encargos e impostos e outras despesas advindas do objeto da contratação;

bbb) Disponibilizar ao CONTRATANTE os dados do processo de seleção em meio digital, para fins de cadastramento nos sistemas informatizados do TJPR e TCE/PR, nos termos do ato Acórdão 562/2021 (S1C), expedida no processo 46679/20 de assunto ADMISSÃO DE PESSOAL publicada em 05/04/2021”.

ccc) Gerar “arquivo de inscritos” e “arquivo de aprovados” conforme as especificações do manual de Admissão do SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL (SIAP-TCE) para que se evite o manuseio de dados e facilite a importação para o sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

ddd) Fornecer, em até 1 (um) dia útil, à Comissão do Concurso qualquer outro documento que venha a ser necessário para prestação de contas perante o TCE/PR, em vista dos exíguos prazos determinados por aquele órgão de controle;

eee) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Tribunal de Justiça e nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTO PARA O PAGAMENTO (art. 92, V e VI, Lei 14.133/21)

9.1. A Contratada deverá solicitar pedido de pagamento, após cada uma das etapas previstas neste capítulo, através de formulário eletrônico disponível no endereço <https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=4630>, anexando o requerimento de pagamento da empresa juntamente com toda a documentação indicada, acompanhado da nota fiscal/fatura emitida com o CNPJ do Contratante nº 77.821.841/0001-94.

9.1.1. A emissão da nota fiscal/fatura é de total responsabilidade da Contratada e deverá observar a legislação aplicável, inclusive a Instrução Normativa nº 152/2023 do TJPR, que versa sobre os procedimentos operacionais a serem observados para atestação, processamento e pagamento de despesas realizadas pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná (<https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4681608>).

9.1.2. As notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Tribunal de Justiça do Paraná deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF de acordo com as normas e alíquotas constantes do anexo I da Instrução Normativa RFB 1.234/2012. Os documentos de cobrança que estejam em desacordo com o estipulado neste item não serão aceitos para fins de liquidação e pagamento da despesa e serão devolvidos para os devidos ajustes.

9.2. O Tribunal de Justiça efetuará o respectivo pagamento pelos valores constantes na nota de empenho em até 30 (trinta) dias após a data do aceite da Nota Fiscal.

9.2.1. Ocorrendo necessidade de refazimento dos serviços, o prazo fixado no item anterior ficará interrompido e iniciará novamente após a Contratada ter efetuado a devida correção dos serviços, que será submetido à avaliação e aprovação do setor competente.

9.3. Para liberação do pagamento, caso a Contratada não esteja cadastrada no SICAF ou se sua documentação cadastrada esteja desatualizada no referido sistema, deverá ser apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da arrematante;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da arrematante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB);
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.4. Os documentos elencados no item supra deverão estar dentro do prazo de validade.

9.5. De conformidade com a legislação, o Contratante efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL (IN 01/2019-DTE/SEFA).

9.6. Os documentos elencados no item supra deverão estar dentro do prazo de validade.

9.7. De conformidade com a legislação, o Contratante efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL (IN 01/2019-DTE/SEFA).

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

9.8. Para fins de liberação do pagamento a Administração efetuará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, as pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de receber pagamentos referentes à contratação.

9.9. Caso a Contratada esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pelo Tribunal de Justiça, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada.

9.10. No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, o Tribunal de Justiça devolverá a fatura à Contratada para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeito de pagamento, iniciando o prazo de até 30 (trinta) dias corridos acrescidos de 05 (cinco) dias úteis, a partir do protocolo de entrega da documentação regularizada.

9.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo o Contratante deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa e indenizações devidas à Contratada, que foram constituídas após procedimento administrativo que lhe tenha sido assegurados ampla defesa e contraditório.

9.12. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, o Tribunal de Justiça, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculada pro rata para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII, Lei 14.133/21)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, Lei 14.133/21)

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

12.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na Lei 14.133/2021, no Decreto Judiciário 269/2022 e do Decreto Estadual 10.086/2022 (art. 155, Lei 14.133/21):

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.1.1. Considera-se inexecução total do contrato (§ 1º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022):

I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

12.2. A Contratada que incorrer nas infrações administrativas previstas no caput sujeitar-se-á às seguintes sanções (art. 156, Lei 14.133/21 c/c art. 195, I, do Decreto Estadual 10.086/2022):

I – advertência: exclusivamente pelas infrações administrativas do inciso I do item 12.1 e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - multa com relação à qualquer das infrações previstas no *caput*, e será calculada na forma prevista neste contrato (§ 3º do art. 156, Lei 14.133/21);

III – impedimento: pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (§ 4º do art. 156, Lei 14.133/21).

IV – inidoneidade: pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do item 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (§ 5º do art. 156, Lei 14.133/21);

12.3. Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não cause prejuízos à administração (parágrafo único, art. 195 do Decreto Estadual 10.086/22);

12.4. A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º art. 156, Lei 14.133/21).

12.5. As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida (parágrafo único do art. 225, Decreto Estadual 10.086/22);

12.5.1. Para o cômputo dessas sanções deverão ser observadas as demais regras dos arts. 224 a 225 do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.6. A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 12.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (§ 2º do art. 194, Decreto Estadual 10.086/22);

12.6.1. Os casos de ressarcimento dos prejuízos pela Contratada, com a mitigação dos danos resultantes da infração, poderão ensejar a redução da(s) penalidade(s) pelo descumprimento contratual em metade até a instauração do processo administrativo de apuração da irregularidade e de até ¼ após a instauração até a decisão final.

12.7. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei 14.133/2021, quais sejam:

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7.1. Deverão ser consideradas como agravantes e atenuantes as circunstâncias previstas nos incisos dos artigos 211 a 213 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

12.7.2. O cometimento de mais de uma infração em uma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, observando-se, ainda o previsto nos parágrafos do artigo 198 do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.8. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da Contratada (dies interpellat pro homine), salvo previsão expressa.

12.8.1. O cumprimento parcial da parcela em atraso reduzirá proporcionalmente a base de cálculo da penalidade de multa.

12.9. As sanções de multa moratória não serão cumuladas com a pena de multa prevista para o caso de rescisão contratual, quando a rescisão decorrer da própria mora.

12.10. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.11. Além do previsto no item 12.1.1. poderá configurar a inexecução total da obrigação e a aplicação da penalidade prevista no item 6 da tabela 2, sem prejuízo de eventual indenização pela Contratada derivada de perdas e danos causados a este Tribunal de Justiça (decorrente das infrações cometidas), quando:

a) A execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total;

b) Houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas;

c) O atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos e não houver o interesse da Administração do Tribunal de Justiça em manter a contratação.

d) O descumprimento parcial prejudicar a solução como um todo.

12.11.1. A rescisão do contrato dependerá de análise de oportunidade e conveniência do Tribunal de Justiça.

12.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada administrativamente, conforme previsto no art. 160 da Lei Federal 14.133/21, devendo ser observados os procedimentos previstos nos arts. 215 a 223 do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.13. Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções e havendo a aplicação da penalidade de multa, a empresa será notificada para o pagamento.

12.13.1. Transcorrido o prazo para o pagamento da multa sem o seu adimplemento o Tribunal de Justiça poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação (§ 2º do art. 199 do Decreto Estadual 10.086/22).

12.13.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156, Lei 14.133/21).

12.13.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.14. Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito no CADIN Estadual e em Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IPCA-E ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12.15. As disposições desta cláusula de penalidades não excluem a responsabilização da licitante por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal 12.846/2013 e demais legislações, bem como a responsabilidade de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrente da conduta (*caput* do art. 159, Lei 14.133/21).

12.15.1. Nesses casos, os atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei 12.846/2013 (*caput* do art. 159, Lei 14.133/21).

12.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/21.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025**PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000**

12.17. Sem prejuízo das demais penalidades, as de multa serão aplicadas conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo.

12.17.1. Para a verificação e enquadramento da conduta nas tabelas de penalidades, será considerada em primeiro lugar a conduta específica e somente será aplicada a genérica na falta daquela.

Tabela de condutas 1:

	CONDUTAS	PENALIDADES
01	O atraso injustificado na entrega dos bens ou na prestação do serviço.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% do valor da parcela inadimplida por dia de atraso, observado o máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, de modo que o atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato, incidindo, nesse caso, unicamente a multa do item 6 da tabela 2.
02	Deixar de entregar o produto ou deixar de prestar o serviço por culpa da Contratada (inexecução parcial).	Multa de 10 a 20% sobre o valor da parcela inadimplida.
03	Inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução, quando prevista, ainda que seja para reforço/prorrogação de vigência.	Aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor da garantia por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento).
04	Deixar de manter, na vigência do contrato, as condições originais de habilitação, observadas às normas dispostas na Instrução Normativa nº 05/2017.	Multa de 2% (dois por cento), por evento, calculada sobre o valor total do contrato. No caso de rescisão por este motivo, incidirá a multa do item 6 da tabela 2.

Tabela de condutas 2:

ID	CONDUTAS	PENALIDADES
01	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quando não haja previsão de conduta específica; ou Quando o preposto ou responsável técnico não se apresentar em reunião pré-agendada.	Primeira vez: Advertência Segunda vez e seguintes: Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato
02	O não cumprimento de cláusulas contratuais, quando não haja previsão de conduta específica; ou O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; ou Quando deixar de substituir prestador de serviço que se portar ou realizar condutas de modo inconveniente ou não atenda às necessidades.	Multa de 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;
03	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, quando não haja previsão de conduta específica;	Multa de 0,5% (zero vírgula um por cento) a 3% (três por cento) do valor global do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;
04	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da Contratada realizou atividade de quebra ou ameaça de segurança das informações do Tribunal de Justiça, inseriu código malicioso em sistema, inseriu intencionalmente praga digital na rede do Tribunal de Justiça, obteve acesso não autorizado à informação ou sistema; ou Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa; ou Agir de má-fé na relação contratual; ou	Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025**PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000**

	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.	
05	Abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução total contratual quando não haja previsão de conduta específica; ou Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidas na Lei 8.158/1991; ou Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei; ou A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato; ou A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.	Multa de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
06	Descumprimento ou inexecução total do contrato/obrigações que gere a rescisão contratual.	Multa de 10 a 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo de eventual indenização pela Contratada, derivada de perdas e danos causados ao Tribunal de Justiça decorrente das infrações cometidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, Lei 14.133/21)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Após a execução completa dos serviços, o objeto sofrerá verificação e teste, sendo recusado aquele que estiver em desacordo com as especificações do presente instrumento, do Termo de Referência ou em desconformidade com a proposta.

14.2. O aceite do objeto será feito da seguinte forma:

14.2.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

14.2.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório, mediante elaboração de atesto detalhado, assinado pela Unidade Fiscal, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto com a proposta.

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

14.3. O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.3.1. Para os serviços executados e não aceitos, a Contratada se obriga a refazê-lo(s) imediatamente, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

14.3.2. São de responsabilidade da Contratada os encargos financeiros decorrentes de eventuais correções dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES OBJETIVA E SUBJETIVA

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

15.3 Não será admitida a transferência, a subcontratação ou cessão total ou parcial, a qualquer título, dos direitos e obrigações decorrentes desta contratação.

15.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste instrumento e do Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade à contratação.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/21.

15.6. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio tendo em vista que as empresas atuantes no mercado teriam, sozinhas, condições de fornecer o objeto da contratação e de suprir os requisitos do Termo de Referência, concorrendo entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS REQUERIMENTOS DA CONTRATADA

16.1. Os requerimentos ou manifestações da Contratada por medida de celeridade e segurança, deverão ser protocolados por meio do endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção “contratados”) ou encaminhado, via e-mail, para sei@tjpr.jus.br, ao Departamento de Gestão Documental, o qual receberá um número de registro constando a data e hora de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, Lei 14.133/21)

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Elemento de Despesa:

IV. Nota de Empenho:

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. Considerando como parâmetro inciso III do art. 3º da Instrução Normativa nº 114/2022 deste Tribunal, exige-se que os cadernos e demais materiais empregados na realização das provas (listas de presença, avisos, gabaritos) sejam provenientes de papel reciclado, desde que não atrapalhe a leitura ótica ou identificação dos documentos.

18.2. A contratada deve realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, Lei 14.133/21)

CARTA-PROPOSTA DA DISPENSA Nº 209/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 0035393-36.2025.8.16.6000

19.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal 14.133/21, Decreto Estadual 10.086/22, Decreto Judiciário 269/22, Lei Federal 8.078/1990 e demais normas e princípios gerais do ordenamento jurídico brasileiro aplicáveis.

19.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na legislação e princípios mencionados no item anterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– PUBLICAÇÃO

20. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO (art. 92, § 1º, Lei 14.133/21)

21.1. Fica eleito o Foro de Curitiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, Lei 14.133/21.

Curitiba, data das assinaturas digitais.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: